

Edição em  
língua portuguesa

## Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I <i>Comunicações</i>	
	<b>Tribunal de Contas</b>	
2002/C 326/01	Relatório sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia de Reconstrução relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Agência. ....	1
2002/C 326/02	Relatório sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Agência	9
2002/C 326/03	Relatório sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia do Ambiente relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Agência. ....	17
2002/C 326/04	Relatório sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Agência ..	26
2002/C 326/05	Relatório sobre as demonstrações financeiras do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas do Centro	35
2002/C 326/06	Relatório sobre as demonstrações financeiras do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas do Centro .....	42
2002/C 326/07	Relatório sobre as demonstrações financeiras da Fundação Europeia para a Formação relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Fundação .....	50
2002/C 326/08	Relatório sobre as demonstrações financeiras da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Fundação. ....	57

<u>Número de informação</u>	Índice ( <i>continuação</i> )	Página
2002/C 326/09	Relatório sobre as demonstrações financeiras do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas do Observatório.....	64
2002/C 326/10	Relatório sobre as demonstrações financeiras do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas do Observatório	72
2002/C 326/11	Relatório sobre as demonstrações financeiras do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Comissão .....	79
2002/C 326/12	Relatório sobre as demonstrações financeiras do Instituto de Harmonização no Mercado Interno relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas do Instituto .....	86

## I

*(Comunicações)*

## TRIBUNAL DE CONTAS

## RELATÓRIO

**sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia de Reconstrução relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Agência**

(2002/C 326/01)

## ÍNDICE

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-5	2
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA .....	6-16	2
Execução orçamental .....	6-10	2
Elaboração das demonstrações financeiras .....	11-12	2
Aplicação das disposições financeiras .....	13-15	3
Programa «Habitação» .....	16	3
SEGUIMENTO DADO ÀS OBSERVAÇÕES ANTERIORES RELATIVAS À EFICIÊNCIA DA AGÊNCIA .....	17-23	3
Quadros 1 a 4 .....		5
<b>Respostas da Agência</b> .....		8

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho e ao Parlamento Europeu, nos termos do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 2667/2000 do Conselho <sup>(1)</sup> de 5 de Dezembro de 2000.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras da Agência Europeia de Reconstrução relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 (ver ponto 11). Nos termos do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 2667/2000 do Conselho, o orçamento foi executado sob a responsabilidade do Director. Esta responsabilidade inclui a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(2)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas editadas com base no artigo 9.º do mesmo regulamento. O Tribunal de Contas deverá proceder ao exame destas contas ao abrigo do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem o carácter específico do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários neste contexto. O Tribunal obteve, através desta auditoria, uma base adequada para servir de apoio à opinião expressa seguidamente.

4. Este exame permitiu ao Tribunal obter a garantia razoável de que as contas anuais do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

5. Sem pôr em causa a opinião de auditoria expressa no ponto 4, o Tribunal chama a atenção para as situações descritas nos pontos 10 e 11.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA

### *Execução orçamental*

6. A gestão das dotações orçamentais da Agência efectua-se num quadro de dotações diferenciadas. Para realizar os seus objec-

tivos, a Agência recebe uma subvenção da Comissão sob a forma de dotações diferenciadas, das quais uma percentagem máxima pode ser utilizada para cobrir despesas de pessoal e de funcionamento. A Agência entrou em actividade no início de 2000. O ano de 2001 caracterizou-se pela extensão da actividade da Agência à República da Sérvia e à República do Montenegro. No *quadro 1* <sup>(3)</sup> é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001.

7. As dotações inscritas no orçamento para o exercício de 2001 ascenderam a 410,6 milhões de euros. Na realidade, o montante das dotações do exercício de 2001 disponíveis para despesas elevou-se a 411,2 milhões, tendo em conta um montante de 0,6 milhões que corresponde a fundos de contrapartida não inscritos no orçamento.

8. A Agência dispunha de um saldo remanescente de 411,6 milhões de euros para autorizar a partir das dotações concedidas pela Comissão em 2000. Este montante incluía uma estimativa das dotações para a prossecução de programas de assistência à Sérvia geridos pela Comissão. Avaliações mais precisas efectuadas pela Agência conduziram esta a anular um montante de 120,7 milhões de euros relativos a estes programas.

9. No seu relatório relativo ao exercício de 2000, o Tribunal assinalara lacunas na contabilidade orçamental da Agência. Durante o último semestre de 2001, esta última começou a aplicar o sistema informático de contabilidade orçamental SI2. Além disso, a Agência teve igualmente que nele integrar os dados financeiros relativos a numerosos projectos cuja gestão era assegurada até então pela Comissão.

10. Para incorporar os dados existentes no sistema SI2, a Agência baseou-se nos valores acumulados dos projectos. Deste modo, nem sempre é possível no âmbito de SI2 identificar o exercício de origem das dotações utilizadas e, nos pagamentos efectuados em 2001 para os projectos iniciados pela Comissão, distinguir entre os efectuados pela Agência e os efectuados pela Comissão. Se bem que o Tribunal tenha podido obter uma garantia razoável sobre a fiabilidade dos dados de base, é necessário utilizar, a fim de obter uma visão precisa da execução orçamental, meios auxiliares constituídos a partir de folhas de cálculo em suporte informático cuja utilização é pouco fácil. A Agência deverá reduzir ou mesmo eliminar a necessidade de recorrer a estes meios que apresentam um risco de erro inerente significativo.

### *Elaboração das demonstrações financeiras*

11. As demonstrações financeiras enviadas pela Agência em 29 de Março de 2002 continham erros que lhe foram assinalados.

<sup>(1)</sup> JO L 306 de 7.12.2000, p. 7.

<sup>(2)</sup> Nos termos do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 2667/2000 as contas da totalidade das receitas e despesas da Agência do exercício de 2001 foram elaboradas em 29 de Março de 2002 a fim de serem submetidas ao Conselho de Administração da Agência, ao Parlamento Europeu, à Comissão e ao Tribunal de Contas. Uma versão corrigida destas contas foi elaborada em 4 de Outubro de 2002 e recebida pelo Tribunal em 7 de Outubro de 2002. A versão sumária destas demonstrações financeiras é apresentada nos quadros anexos ao presente relatório.

<sup>(3)</sup> É de referir que as dotações concedidas incluem 65,9 milhões de euros de dotações não utilizadas pela TAFKO.

Em 4 de Outubro de 2002 foi transmitida uma versão alterada. A opinião do Tribunal incide na versão alterada da conta de gestão e do balanço que são apresentados sinteticamente nos quadros 2 e 3.

12. Em 2001, cada local de implantação tinha a sua própria contabilidade e deveriam ser efectuadas reconciliações regularmente, por forma a assegurar a sua coerência com a contabilidade central. Além disso, a Agência continuou a utilizar folhas de cálculo em suporte informático para a realização da sua contabilidade geral, com todos os riscos que isso implica.

### **Aplicação das disposições financeiras**

13. O contexto difícil em que trabalha a Agência não permitiu que, durante o primeiro semestre de 2001, lhe fosse afectado um auditor financeiro pela Comissão.

14. As dívidas contraídas para com a Agência não são sistematicamente objecto de uma ordem de cobrança, contrariamente às disposições do regulamento financeiro.

15. A pedido da Comissão, em 26 de Julho de 2001, foi assinado por ajuste directo com um perito um contrato <sup>(1)</sup> de 15 meses para o fornecimento de assistência técnica aos serviços da Presidência da República Federal da Jugoslávia. Embora o princípio do recrutamento de um perito tenha sido adquirido no final de 2000, este foi recrutado sem abertura de concurso por motivos de urgência. Além disso, o contrato tem um carácter parcialmente retroactivo, tendo o perito iniciado os seus trabalhos dois meses antes da respectiva assinatura.

### **Programa «Habitação»**

16. Uma das prioridades atribuídas à Agência consiste na reparação ou reconstrução das habitações danificadas quando das hostilidades, designadamente as das populações mais necessitadas. O Tribunal analisou os resultados obtidos com a execução desta acção em 2000 (no quadro 4 apresentam-se os principais dados relativos a esta acção). Se bem que o número total de casas recuperadas tenha excedido em 4 % o objectivo inicialmente previsto, a sua repartição consoante a natureza das obras a efectuar afasta-se imenso da prevista nos contratos e suas cláusulas adicionais. Em consequência, o número de habitações consideradas como necessitando de uma reconstrução completa praticamente duplica. Estas indicações deverão conduzir a Agência a interrogar-se sobre os meios de melhorar a selecção das obras a empreender por forma a responder melhor às necessidades reais.

<sup>(1)</sup> Contrato 01/06/009.

### **SEGUIMENTO DADO ÀS OBSERVAÇÕES ANTERIORES RELATIVAS À EFICIÊNCIA DA AGÊNCIA**

17. No seu relatório relativo ao exercício de 2000 <sup>(2)</sup>, o Tribunal analisara diversos aspectos que se prendem com a eficiência da Agência e a durabilidade das acções que financia no Kosovo, bem como a dos seus efeitos.

18. Do ponto de vista da eficiência, a Agência pôde manter uma taxa elevada de autorizações e de pagamentos, mantendo as suas despesas de pessoal e de funcionamento a um nível reduzido e prosseguindo a sua política de redução dos adiantamentos aos contratantes em contrapartida de processos de pagamento rápido após a conclusão das obras.

19. Em conformidade com a recomendação feita pelo Tribunal <sup>(3)</sup>, a Agência continuou a concentrar os seus esforços nos domínios julgados prioritários. A partir de 2001, colocou a tónica nas medidas de carácter institucional <sup>(4)</sup>.

20. Uma segunda recomendação <sup>(5)</sup> do Tribunal era diminuir a frequência das reuniões do Conselho de Direcção devido ao volume de trabalho e ao custo administrativo que isso representa para a Agência. Por conseguinte, a frequência das reuniões foi reduzida, o que, como indica a experiência, não teve consequências desfavoráveis.

21. Uma terceira e última recomendação <sup>(6)</sup> dizia respeito às medidas a tomar para garantir a durabilidade das acções financiadas pela União. Para o efeito, a Comissão preparou, em concertação com as Nações Unidas, planos de acção para cinco sectores-chave <sup>(7)</sup>. No final de 2001, foi decidido que os planos de acção passariam a incluir objectivos e indicadores de resultados. O « pilar » europeu da missão das Nações Unidas no Kosovo <sup>(8)</sup> segue a execução destes planos através de relatórios trimestrais. A Comissão deverá continuar a desenvolver e intensificar a sua colaboração com as Nações Unidas para efectuar o acompanhamento e a avaliação dos programas, com o objectivo de se assegurar da durabilidade dos efeitos destes. Ao nível da Agência, foram instituídos sistemas de acompanhamento. No entanto, falta um plano global de acompanhamento que garanta que todos os projectos

<sup>(2)</sup> JO C 355 de 13.12.2001, ponto 21 e seguintes.

<sup>(3)</sup> Ver os pontos 72 e 73 do relatório relativo ao exercício de 2001 (JO C 355 de 13.12.2001).

<sup>(4)</sup> Os programas previstos neste domínio visam, por um lado, incentivar o sector privado no quadro de uma economia de mercado e, por outro, apoiar as acções a favor do respeito das regras democráticas, bem como dos direitos do Homem e da legalidade em geral.

<sup>(5)</sup> Ver os pontos 74 e 75 do relatório relativo ao exercício de 2001 (JO C 355 de 13.12.2001).

<sup>(6)</sup> Ver os pontos 76 e 77 do relatório relativo ao exercício de 2001 (JO C 355 de 13.12.2001).

<sup>(7)</sup> Energia, transportes, desenvolvimento empresarial, água e saúde.

<sup>(8)</sup> A missão provisória das Nações Unidas no Kosovo está organizada em quatro « pilares »: « justiça e polícia », « administração civil », « democratização e medidas institucionais », bem como « desenvolvimento económico », sendo este último pilar gerido pela União Europeia.

são sistematicamente acompanhados. Foi criada uma unidade de avaliação, que elaborou os seus primeiros relatórios cujas recomendações são utilizadas para a programação das actividades futuras.

22. No que respeita às infra-estruturas e, em particular, à dos transportes, os resultados obtidos podem ser considerados satisfatórios. Contudo, a diminuição prevista dos financiamentos concedidos ao Kosovo após o período de reconstrução poderá afectar a manutenção da rede rodoviária existente e dificultar o seu desenvolvimento.

23. No período 1999-2001, o sector da energia beneficiou de ajudas no montante de 287,5 milhões de euros, dos quais

74 milhões para financiar importações. Nesta matéria, a missão das Nações Unidas no Kosovo estima em 200 milhões de euros os investimentos ainda necessários. A Comissão decidiu reduzir as suas ajudas ao «sector energia». As ajudas a este sector deverão concentrar-se nas medidas de acompanhamento, que só lentamente são introduzidas, sobretudo no que respeita à cobrança das facturas. Com efeito, segundo as estatísticas elaboradas em Dezembro de 2001 pela missão provisória das Nações Unidas no Kosovo, apenas 62 % do fornecimento de electricidade é facturado e 28 % efectivamente pago; numa base anual, a diferença entre o valor da electricidade fornecida e o das receitas cobradas é avaliada em cerca de 100 milhões de euros. Esta diferença não é aceitável; uma intensificação dos esforços com vista a uma cobrança correcta das receitas reduzirá consideravelmente as necessidades de financiamento externo no sector da energia.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 24 de Outubro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

---

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas										
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas arrecadadas	Afectação das despesas	Dotações para o exercício						Dotações transitadas do exercício anterior			
				disponíveis	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	saldo a autorizar	autorizações transitadas	pagas	anuladas	autorizações ainda por liquidar
Subvenção da Comissão	405,6	447,4	Título I Pessoal	15,1	13,8	13,4	0,3	—	1,4	0,1	0,1	0,0	—
Outras subvenções	2,5	0,1	Título II Funcionamento	8,9	7,1	5,9	1,2	—	1,8	1,7	1,4	0,2	—
Receitas financeiras	2,5	2,9	Título III Actividades operacionais	387,2	264,1	140,9	123,6	0,2	122,9	119,7	88,7	3,9	27,1
Total	410,6	450,4	Total	411,2 <sup>(1)</sup>	285,0	159,6	125,4	0,2	126,0	121,5	90,2	4,1	27,1
			Dotações de autorização transitadas de 2000	411,6	240,1	187,0	53,0	120,7	50,8	—	—	—	—
			Total 2000 e 2001	822,8	525,1	346,7	178,4	120,9	176,8	121,5	90,2	4,1	27,1

<sup>(1)</sup> Montante inscrito no orçamento para o exercício de 2001 ao qual se acrescentou um montante de 0,6 milhões de euros não inscrito neste orçamento (ver ponto 7).

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas arrecadadas durante o exercício</b>		
Subvenção da Comissão	517 633 <sup>(2)</sup>	257 933
Rendimentos financeiros	2 915	680
Rendimentos diversos	135	175
Fundos de contrapartida	5 787	
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>526 469</b>	<b>258 788</b>
<b>Despesas orçamentais do exercício</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	13 418	4 633
Dotações transitadas	337	131
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	5 908	2 077
Dotações transitadas	1 217	1 670
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	140 309	139 786
Saldo das dotações disponíveis para autorizações	187 036	119 733
Transição automática de dotações para 2002	176 863	
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>525 088</b>	<b>268 030</b>
<b>Resultado do exercício (a-b) <sup>(1)</sup></b>	<b>1 381</b>	<b>- 9 241</b>
Saldo transitado do exercício anterior	- 35 768	0
Pagamentos por conta da Comissão (TAFKO)	- 70 050	- 26 861
Anulação de dotações de pagamento de 2000	31 061	0
Dotações transitadas de 2000 anuladas (Títulos I e II)	254	0
Diferenças cambiais	- 5	334
<b>Saldo do exercício</b>	<b>- 73 127</b>	<b>- 35 768</b>

<sup>(1)</sup> O saldo negativo do resultado e do capital não constitui uma perda de capital. Resulta da aplicação do regulamento financeiro em relação às receitas (apenas as arrecadadas) e às despesas (pagamentos mais dotações transitadas).

<sup>(2)</sup> Dos quais 70 050 278 euros recebidos para pagar compromissos anteriormente assumidos pela Comissão e cuja gestão dos pagamentos foi confiada à Agência.

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.



## Quadro 3

## Balço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capitais permanentes <sup>(1)</sup></b>		
Instalações e mobiliário	1 664	875	Capitais próprios	2 082	1 716
Material informático	1 409	841	Saldo do exercício	- 73 127	- 35 768
Amortização	- 992				
<i>Subtotal</i>	<i>2 081</i>	<i>1 716</i>	<i>Subtotal</i>	<i>- 71 045</i>	<i>- 34 052</i>
<b>Créditos a curto prazo</b>			<b>Dívidas a curto prazo</b>		
Devedores diversos	247	133	Transição autom. dotações (Título III)	176 863	119 733
Adiantamentos	30	0	Transição autom. dotações (Títulos I e II)	1 554	1 801
IVA a recuperar	0	61	Credores diversos	560	86
			IVA	0	61
<i>Subtotal</i>	<i>277</i>	<i>194</i>	<i>Subtotal</i>	<i>178 977</i>	<i>121 681</i>
<b>Disponibilidade</b>			<b>Contas transitórias <sup>(2)</sup></b>		
Depósitos bancários	105 553	87 632	Fundo de contrapartida		1 934
Caixa	20	21			
<i>Subtotal</i>	<i>105 574</i>	<i>87 653</i>	<i>Subtotal</i>		<i>1 934</i>
<b>Total</b>	<b>107 932</b>	<b>89 563</b>	<b>Total</b>	<b>107 932</b>	<b>89 563</b>

<sup>(1)</sup> O saldo negativo do resultado e dos capitais próprios não constitui uma perda de capital. Resulta da aplicação do regulamento financeiro em relação às receitas (apenas as arrecadadas) e às despesas (pagamentos mais dotações transitadas).

<sup>(2)</sup> Em 2001, os fundos de contrapartida foram inscritos no orçamento e a sua utilização é tomada em consideração na conta de gestão.

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 4

Número de casas a reparar <sup>(1)</sup>

	Categoria III	Categoria IV. A	Categoria IV. B	Total
Previsões ajustadas segundo contratos e cláusulas adicionais (a)	3 700	3 408	1 079	8 187
Última estimativa segundo contratos e dados do terreno (b)	3 468	2 626	2 338	8 432
Casas consideradas habitáveis (c)	3 403	2 465	2 223	8 091
Casas efectivamente ocupadas (d)	3 078	2 064	1 900	7 042
Taxa prevista de realização das previsões (e = b/a)	94 %	77 %	217 %	103 %
Taxa de realização efectiva (f = c/b)	98 %	94 %	95 %	96 %
Taxa de ocupação (g = d/c)	90 %	84 %	86 %	87 %

<sup>(1)</sup> Nas habitações da categoria III, trata-se essencialmente de obras no telhado. Nas da categoria IV. A, as estruturas ainda existentes podem ser reutilizadas e nas da categoria IV. B é necessária uma reconstrução completa.

Fonte: Agência Europeia de Reconstrução.

**RESPOSTAS DA AGÊNCIA****Execução orçamental**

10. A Agência introduziu os montantes cumulativos dos pagamentos realizados antes da introdução do SI2, uma vez que não foi possível reproduzir o historial de cada um dos pagamentos efectuados durante vários anos de assistência (o Kosovo, a Sérvia e o Montenegro desde 1998 e a antiga República Jugoslava da Macedónia desde 1996). A diferenciação entre os pagamentos efectuados pela Comissão e pela Agência, referentes aos dados históricos do Kosovo (de 1998 até Fevereiro de 2000), encontra-se patente nos arquivos da Agência.

**Demonstrações financeiras**

12. O exercício de 2002 começou com o novo sistema de contabilidade (SI2) que é centralizado e elimina os riscos mencionados por ocasião do encerramento do exercício.

**Aplicação das disposições financeiras**

14. A Agência efectuou a cobrança de todas as dívidas contraídas por terceiros utilizando como ordens de cobrança impressos internos específicos.

**Programa «Habitação»**

16. O facto de terem sido excedidos os objectivos é particularmente significativo, tendo em conta que para o programa de 2001 mais de 80 % das habitações reconstruídas haviam sido classificadas como totalmente destruídas.

**RELATÓRIO**  
**sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho**  
**relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Agência**  
(2002/C 326/02)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-4	10
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	5-17	10
Execução orçamental .....	5-8	10
Demonstrações financeiras .....	9-12	10
Aplicação das disposições financeiras .....	13-17	11
Quadros 1 a 3 .....		12
<b>Respostas da Agência</b> .....		<b>15</b>

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho, em conformidade com o n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 2062/94 (1) do Conselho.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 2062/94 do Conselho, o orçamento foi executado sob a responsabilidade do Director. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras (2), em conformidade com as disposições financeiras internas previstas no artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 2062/94 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir expressa.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter a garantia razoável de que as contas anuais do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

### Execução orçamental

5. No quadro 1 (3) é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

(1) JO L 216 de 20.8.1994, p. 5.

(2) Em conformidade com o n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 2062/94 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas da Agência relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 9 de Abril de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho de Administração da Agência, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 15 de Abril de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão sumária dessas demonstrações financeiras.

(3) Todos os quadros do presente relatório foram elaborados com base nos valores mais exactos possíveis dos dados disponíveis. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

6. As dotações disponíveis (4) para o exercício elevam-se a 14,0 milhões de euros, dos quais 12,0 milhões a título do exercício e 2,0 milhões transitados do exercício anterior. Para além das suas dotações orçamentais, a Agência recebeu um subsídio da Comissão, no montante de 624 000 euros, para uma acção plurianual de preparação dos países candidatos à adesão. Destas dotações foram autorizados 126 959 euros em 2001, tendo sido pagos 17 048 euros e transitados os restantes.

7. Das dotações do exercício de 2001 foram autorizados 11,3 milhões de euros, tendo sido pagos 5,0 milhões, o que representa 44 % das autorizações registadas. As restantes dotações foram transitadas (6,2 milhões) ou anuladas (0,8 milhões). Das dotações operacionais (Título III), num montante de 7,6 milhões de euros, foram autorizados 7,3 milhões, dos quais foram pagos 1,5 milhões e 5,8 milhões tiveram de transitar para o exercício seguinte; as restantes dotações foram anuladas. O montante muito elevado das transições de dotações operacionais deve-se ao facto de a Comissão ter confiado à Agência, durante o exercício de 2001, uma acção importante (4,5 milhões de euros). O tempo requerido para a sua preparação não permitiu a sua execução em 2001 e todas as dotações previstas tiveram que ser transitadas para o exercício de 2002. Todavia, independentemente desta circunstância, a taxa de transição das dotações operacionais é ainda muito elevada e a Agência deverá continuar a melhorar a qualidade e o acompanhamento da programação das suas actividades.

8. As dotações transitadas do exercício anterior ascendiam a 2,0 milhões de euros, dos quais 1,7 milhões no Título III. Estas dotações foram objecto de pagamentos no montante de 1,7 milhões de euros, dos quais 1,5 milhões no Título III, tendo as restantes sido anuladas.

### Demonstrações financeiras

9. Nos quadros 2 e 3 são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pela Agência no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001.

10. A Agência não procedeu à amortização das suas imobilizações. Deverá aplicar as regras de avaliação e de amortização adoptadas pela Comissão (5), de modo a que os valores inscritos no balanço dêem uma imagem fiel dos bens que constituem o seu património.

11. A Agência deverá reforçar as medidas já tomadas para minimizar o risco de duplo reembolso; por isso, deverá reembolsar as despesas de deslocações em serviço às pessoas que convocam com base nos documentos originais e não em cópias.

(4) Dotações não diferenciadas.

(5) Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

12. O sistema de contabilidade orçamental SI2 utilizado pela Agência não deverá permitir que as operações de um exercício orçamental sejam alteradas após a data de encerramento deste (15 de Janeiro do exercício seguinte), excepto nos casos previstos na regulamentação.

#### ***Aplicação das disposições financeiras***

13. Para a execução da rubrica orçamental relativa ao domínio «Investigação — Trabalho e Saúde», a Agência assinou, em 23 de Fevereiro de 2001, um contrato de um montante de 225 000 euros, embora as dotações disponíveis se limitassem a 185 000 euros. Para cobrir a diferença de 40 000 euros entre as dotações disponíveis e o montante do contrato, a Agência utilizou, sem apresentar justificação, dotações inscritas em outra rubrica orçamental para um programa a favor das pequenas e médias empresas. Esta prática é incompatível com o princípio da especialização orçamental.

14. A Agência faz transitar sistematicamente para o exercício seguinte a integralidade do saldo das autorizações provisionais, sem que este procedimento seja justificado por notas de encomenda já emitidas. Deste modo, fez transitar 114 134 euros para 2002 destinados a despesas de deslocações em serviço, embora os pagamentos por efectuar não atingissem 50 000 euros. Essas transições são injustificadas.

15. Não foram efectuadas cobranças num montante total de 82 500 euros antes do final do exercício de 2001, ao contrário do que previam as ordens correspondentes. A Agência deverá tomar medidas para obter a sua execução.

16. Em Janeiro de 2001, ou seja, fora do prazo estipulado de 31 de Dezembro de 2000 pelo Director da Agência, um centro nacional solicitou um subsídio para realizar actividades correspondentes a um custo total de 184 768 euros. O programa foi aprovado definitivamente pela Agência em Setembro de 2001 num montante de 27 781 euros inteiramente financiado pelo subsídio desta, com a justificação de, no ano anterior, o centro em questão ter recebido um subsídio inferior ao previsto por não ter sido executada uma parte das actividades pretendidas. Essa variação do volume das actividades previstas, bem como os longos prazos necessários para chegar a uma decisão definitiva revelam a necessidade de a Agência tornar mais rigoroso o seu sistema de programação dos trabalhos.

17. Apenas no segundo semestre de 2001 a Agência instituiu um verdadeiro sistema de previsão do volume de traduções a encomendar ao Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia. Esse sistema deveria ser desenvolvido no âmbito da programação dos trabalhos da Agência por forma a evitar o recurso, em caso de urgência, a gabinetes locais de tradução.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 e 26 de Setembro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas arrecadadas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	autorizações por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Subvenções CE / AECL	11,8	9,4	Título I Pessoal	3,2	3,0	2,7	0,2	0,5	0,04	0,02	0,02	3,3	3,0	2,7	0,2	0,5
Outras subvenções	0,2	0,2	Título II Funcionamento	1,1	1,1	0,8	0,2	0,0	0,2	0,2	0,0	1,3	1,3	1,0	0,2	0,1
Outros proveitos	p.m.	0,1	Título III Actividades operacionais	7,6	7,3	1,5	5,8	0,3	1,7	1,5	0,2	9,4	9,0	3,1	5,8	0,5
Total	12,0	9,7	Total	12,0	11,3	5,0	6,2	0,8	2,0	1,7	0,2	14,0	13,3	6,8	6,2	1,0

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas arrecadadas do exercício</b>		
Subvenções da Comissão	9 400	6 188
Outras subvenções	184	288
Rendimentos financeiros	91	97
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>9 676</b>	<b>6 573</b>
<b>Despesas orçamentais do exercício</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	2 654	2 358
Dotações transitadas	168	36
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	846	746
Dotações transitadas	229	204
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	1 543	1 339
Dotações transitadas	5 814	1 745
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>11 255</b>	<b>6 427</b>
<b>Resultado do exercício (a-b) <sup>(1)</sup></b>	<b>- 1 579</b>	<b>146</b>
Saldo transitado do exercício anterior	- 886	- 1 273
Dotações transitadas do exercício anterior anuladas	242	234
Receitas de reafecção do exercício anterior não utilizadas	9	—
Diferenças cambiais	2	—
Regularização	27	—
<b>Saldo do exercício</b>	<b>- 2 185</b>	<b>- 886</b>

<sup>(1)</sup> O saldo negativo do resultado e dos capitais próprios não constitui uma perda de capital. Resulta da aplicação do regulamento financeiro em relação às receitas (apenas as arrecadadas) e às despesas (pagamentos mais dotações transitadas).

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 3

## Balço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capitais permanentes</b>		
Instalações e mobiliário	516	488	Capitais próprios	944	869
Material de transporte	26	26	Saldo do exercício <sup>(1)</sup>	- 2 185	- 886
Material informático	311	354			
Imobilizações incorpóreas	75	0	<i>Subtotal</i>	- 1 241	- 17
<i>Subtotal</i>	929	868	<b>Dívidas a curto prazo</b>		
<b>Existências</b>	15	1	Comissão	12	
			Transição não automática de dotações	190	
<b>Créditos a curto prazo</b>			Transição automática de dotações	6 021	1 985
IVA a recuperar	0	21	Credores diversos	27	433
Devedores diversos	159	20	Retenções dos vencimentos	33	28
			IVA /Outros impostos		21
<i>Subtotal</i>	159	41	<i>Subtotal</i>	6 283	2 467
<b>Disponibilidade</b>			<b>Contas transitórias</b>		
Depósitos bancários e caixa	4 039	1 522	Receitas de reafecção	33	42
Fundos para adiantamentos	60	59	Outras contas	128	
<i>Subtotal</i>	4 098	1 582	<i>Subtotal</i>	160	42
<b>Total</b>	<b>5 202</b>	<b>2 492</b>	<b>Total</b>	<b>5 202</b>	<b>2 492</b>

<sup>(1)</sup> O saldo negativo do resultado e dos capitais próprios não constitui uma perda de capital. Resulta da aplicação do regulamento financeiro em relação às receitas (apenas as arrecadadas) e às despesas (pagamentos mais dotações transitadas).

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.



**RESPOSTA DA AGÊNCIA**

A resposta da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho às observações preliminares do Tribunal de Contas sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2001 é a seguinte:

**Execução orçamental****Relativamente aos pontos 7 e 8**

Tal como refere o Tribunal, a taxa de dotações operacionais transitadas do exercício de 2001 para o exercício seguinte foi elevada. Tal deve-se nomeadamente ao facto de 4,5 milhões de euros, de um montante total de 5,8 milhões de euros referido pelo Tribunal, dizerem directamente respeito ao «programa de ajudas 2001-2002 para as PME» (pequenas e médias empresas). Trata-se de uma nova actividade impulsionada pelo Parlamento Europeu, para a qual a Agência recebeu mandato da Comissão Europeia.

Quanto ao resto, a Agência fez todos os esforços possíveis, tendo em conta as possibilidades de que dispõe no quadro regulamentar em que opera, para limitar ao máximo a transição de dotações. Para o efeito, os Centros Temáticos recebem actualmente os fundos durante o ano para o qual as dotações são atribuídas.

Por último, cabe referir que a Agência, tendo em vista o reforço permanente da qualidade e do seguimento da sua programação, procura, de forma constante, dotar-se das ferramentas adequadas ou melhorar as ferramentas existentes.

**Demonstrações financeiras****Relativamente ao ponto 10**

Na sequência das observações do Tribunal, a Agência tencionava inicialmente aplicar as regras de avaliação e de amortização das imobilizações adoptadas pela Comissão integrando-as na sua própria regulamentação. Entretanto, dada a iminente conclusão do processo de revisão geral do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias, a Agência tenciona aguardar a adopção definitiva do Regulamento para garantir a aplicação das referidas regras e adquirir um programa informático de gestão adequado.

**Relativamente ao ponto 11**

A fim de evitar os duplos reembolsos, e em conformidade com as recomendações do Tribunal, a Agência apõe a menção «paid by EU-Agency» nos documentos comprovativos originais (bilhetes) das despesas de deslocações em serviço correspondentes às reuniões de peritos e, em princípio, garante o pagamento dos reem-

bolsos por transferência bancária para contas oficiais dos beneficiários, cujos dados pessoais se encontram repertoriados num formulário fornecido pela Agência.

**Relativamente ao ponto 12**

A transacção mencionada pelo Tribunal, de carácter excepcional, constituiu uma operação de regularização de um montante limitado, com o intuito de corrigir um erro de imputação a uma rubrica de despesa relativa ao pessoal, que não podia transitar para o exercício seguinte.

A Agência velará por que operações deste tipo não se repitam no futuro.

**Aplicação das disposições financeiras****Relativamente ao ponto 13**

O contrato a que o Tribunal se refere (225 000 euros) incidia sobre a realização de duas tarefas distintas relativas ao domínio «Investigação — Trabalho e Saúde»: uma cobria especificamente o referido domínio (rubrica orçamental 3 0 2 2: 185 000 euros) e a outra relativa também a esse domínio, mas podendo ser ligada ao domínio de acção das «pequenas e médias empresas (PME)» (rubrica orçamental 3 0 7 1: 40 000 euros). Por conseguinte, e com a preocupação de não atrasar o início de tal acção por motivos de imputação orçamental, a Agência decidiu financiar e imputar a despesa às duas rubricas orçamentais, no limite das dotações disponíveis.

**Relativamente ao ponto 14**

Na maioria dos casos, as dotações transitadas dizem respeito a pagamentos por efectuar relativos a contratos ou notas de encomenda correspondentes ao exercício em curso. Em determinados casos, os montantes não são claramente fixados (exactos) pelo facto de serem referentes a facturas cuja variabilidade de custo se prende com os tipos de produtos consumidos ou de serviços fornecidos (por exemplo: electricidade, telefone, manutenção).

No que respeita às despesas de missão, a Agência decidiu transitar a totalidade das dotações autorizadas (autorizações provisionais) para fazer face aos reembolsos de despesas por deslocações em serviço por liquidar.

A Agência seguirá as recomendações do Tribunal no que respeita ao cálculo dos pagamentos por efectuar a fim de alinhar directamente as dotações transitadas a estes últimos.

**Relativamente ao ponto 15**

A Agência seguirá as recomendações do Tribunal instaurando um sistema de seguimento mensal das ordens de cobrança pendentes.

Essas ordens de cobrança diziam essencialmente respeito a projectos em relação aos quais os relatórios de execução não tinham sido apresentados nos prazos previstos. Tais situações foram posteriormente regularizadas, ou estão em via de regularização, o que permite a anulação das ordens de cobrança em causa. Nos restantes casos, a não cobrança em 2001 ficou a dever-se a problemas relacionados com a não recepção, em tempo útil, da documentação bancária correspondente.

**Relativamente aos pontos 16**

Em conformidade com as recomendações do Tribunal e na medida em que as circunstâncias e os procedimentos o permitam, a

Agência envidará todos os esforços para melhorar o seu sistema de programação em termos de limitação das variações do volume de actividades, de redução dos atrasos na aplicação dos programas, de redução dos atrasos na tomada de decisões e de respeito do princípio da anualidade orçamental (ver o ponto sobre a execução orçamental, *supra*).

**Relativamente ao ponto 17**

Com base na experiência adquirida no exercício de 2001, a Agência estabeleceu, em Dezembro de 2001, uma primeira previsão do volume de pedidos de tradução para o ano de 2002. A comparação mensal entre os pedidos de tradução previstos e os pedidos efectivamente feitos, bem como uma revisão periódica das previsões, deverá facilitar o bom seguimento das dotações consignadas para este fim.

**RELATÓRIO**  
**sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia do Ambiente relativas ao exercício de**  
**2001, acompanhado das respostas da Agência**

(2002/C 326/03)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-5	18
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	6-31	18
Execução orçamental .....	6-11	18
Demonstrações financeiras .....	12-18	18
Conta de gestão e balanço .....	12-14	18
Gestão de tesouraria .....	15-18	19
Aplicação das disposições financeiras .....	19-21	19
Aquisições de bens e de serviços .....	22-31	19
Sistema de previsão das necessidades .....	22-23	19
Colaboração com as instituições e outros organismos comunitários .....	24-25	19
Seleção do procedimento .....	26	20
Avaliação das propostas .....	27-29	20
Contratos-quadro .....	30-31	20
Quadros 1 a 3 .....		21
<b>Respostas da Agência</b> .....		<b>24</b>

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho de Administração da Agência Europeia do Ambiente, em conformidade com o n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento (CEE) n.º 1210/90 do Conselho <sup>(1)</sup>.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras da Agência Europeia do Ambiente relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o artigo 14.º do Regulamento (CEE) n.º 1210/90 do Conselho, o orçamento foi executado sob a responsabilidade do Director. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(2)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas previstas no artigo 14.º do Regulamento (CEE) n.º 1210/90 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

5. Sem colocar em causa a opinião de auditoria expressa no ponto 4, o Tribunal chama no entanto a atenção para a situação descrita nos pontos 8 e 9 do presente relatório.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

### *Execução orçamental*

6. No quadro 1 <sup>(3)</sup> é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

<sup>(1)</sup> JO L 120 de 11.5.1990, p. 4.

<sup>(2)</sup> Em conformidade com o n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento (CEE) n.º 1210/90 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas da Agência relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 15 de Março de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho de Administração da Agência, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 2 de Abril de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

<sup>(3)</sup> Os valores dos dados utilizados na elaboração dos quadros do presente relatório têm um máximo de exactidão. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

7. As dotações definitivas do exercício ascenderam a 21,7 milhões de euros, dos quais foram autorizados 20,9 milhões de euros (96 %). As dotações operacionais (Título III) representaram 10,6 milhões de euros, dos quais foram autorizados 10,3 milhões de euros (97 %). Os pagamentos imputados às dotações do exercício elevaram-se a 13,2 milhões de euros, ou seja, 63 % dos montantes autorizados. Um montante de 8,1 milhões de euros teve de transitar para o exercício seguinte e 0,4 milhões de euros tiveram de ser anulados.

8. As dotações transitadas para 2002 dizem respeito fundamentalmente às dotações operacionais, que representam 6,9 milhões de euros. O aumento em relação ao exercício anterior é de 2,5 milhões de euros. Este aumento revela a necessidade de a Agência reforçar a qualidade e o acompanhamento da programação das suas actividades.

9. As dotações transitadas do exercício de 2000 para o exercício de 2001 ascenderam a 5,4 milhões de euros, tendo sido utilizados 4,4 milhões de euros. Por conseguinte, um milhão de euros teve de ser anulado. Estas anulações, que aumentaram em relação ao exercício anterior tanto em valor absoluto como relativo, deverão levar a Agência a avaliar com maior rigor a fundamentação das transições a que procede.

10. O total das dotações do exercício para os serviços de tradução e de terminologia, 337 000 euros, foi objecto de uma única autorização em Dezembro de 2001, não tendo sido efectuado qualquer pagamento. As respectivas fichas de trabalho (notas de encomenda para os trabalhos confiados ao Centro de Tradução) totalizaram 18 408 euros. O saldo de 318 592 euros foi objecto de uma transição sem justificação, contrariamente ao disposto no artigo 6.º do regulamento financeiro da Agência, quando deveria ter sido anulado.

11. No seu relatório relativo ao exercício de 2000 <sup>(4)</sup>, o Tribunal salientara a transição não justificada das dotações de 2000 para traduções a efectuar em 2001. Os controlos realizados revelam que os pagamentos de 2001 deveriam ter sido efectuados a partir das dotações do exercício de 2001 e não das dotações transitadas de 2000.

### *Demonstrações financeiras*

### *Conta de gestão e balanço*

12. Nos quadros 2 e 3 são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pela Agência no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001.

<sup>(4)</sup> JO C 372 de 28.12.2001.

13. No que respeita ao balanço, a Agência teve em consideração em 2001, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 <sup>(1)</sup>, a amortização das suas imobilizações. O montante bruto das imobilizações eleva-se a 3 523 000 euros em 31 de Dezembro de 2001. Tendo em conta o valor das amortizações do exercício de 2001 e dos exercícios anteriores, 2 536 000 euros, o montante líquido das imobilizações ascende a 987 000 euros.

14. No seu relatório anual de 2000 relativo à Agência <sup>(2)</sup>, o Tribunal chamou a atenção para as deficiências do sistema de inventário. Em 2001, a Agência aplicou as regras de avaliação e de amortização adoptadas pela Comissão em Dezembro de 2000 <sup>(3)</sup>, tendo instalado um sistema informático de gestão do inventário. A Agência deverá prosseguir os esforços já iniciados no sentido de evitar divergências entre os valores dos bens quando do registo no inventário e quando do registo da aquisição na contabilidade. É necessária uma maior coordenação entre o serviço responsável pelo inventário e o serviço de contabilidade por forma a garantir uma aplicação correcta das taxas de amortização previstas pela regulamentação.

#### **Gestão de tesouraria**

15. A Agência dispõe de quatro contas bancárias. O registo das operações bancárias na contabilidade geral é efectuado com muito atraso <sup>(4)</sup>, o que dificulta a reconciliação entre os saldos bancários e os saldos das contas da contabilidade geral.

16. Para reforçar os procedimentos de controlo interno, deverá proceder-se a uma reconciliação das contas bancárias com a contabilidade geral no final de cada mês, sendo esta enviada ao responsável pela administração para aposição do visto. As operações que não puderem ser reconciliadas em dois meses consecutivos deverão ser analisadas em particular.

17. Os pagamentos da Agência são efectuados, em geral, por intermédio de contas bancárias. Todavia, são utilizadas três sub-contas «caixas pequenas» para proceder aos pagamentos em dinheiro. A gestão destas contas compete ao contabilista da Agência.

18. Para garantir a separação entre as funções de contabilidade e de tesouraria, o contabilista da Agência deverá submeter à aprovação do Director um projecto de decisão relativa à criação e funcionamento destas contas. Essa decisão deverá indicar o montante máximo e o tipo de despesas que podem ser pagas a partir dessas contas, bem como a pessoa autorizada a geri-las.

<sup>(1)</sup> JO L 336 de 30.12.2000, p. 75.

<sup>(2)</sup> JO C 372 de 28.12.2001.

<sup>(3)</sup> Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

<sup>(4)</sup> Em Novembro de 2001, o atraso era de 1,5 a 4 meses.

#### **Aplicação das disposições financeiras**

19. As autorizações para o financiamento das despesas relativas a reuniões de peritos elevaram-se a 390 000 euros. No início do exercício, o gestor orçamental competente procedeu a uma autorização inicial de 265 000 euros. Porém, duas outras autorizações complementares (respectivamente 100 000 e 25 000 euros) foram assinadas por agentes que não dispunham da delegação de poderes necessária para esta rubrica orçamental.

20. Estas autorizações irregulares foram possíveis devido à atribuição errada, pelo agente responsável pela segurança do sistema informático de contabilidade, do visto electrónico para a autorização das dotações. Deverá proceder-se regularmente à reconciliação das listas de pessoas autorizadas segundo o sistema informático com as delegações dos poderes de assinatura devidamente concedidas.

21. Nos seus relatórios anuais de 1999 e 2000 relativos à Agência <sup>(5)</sup>, o Tribunal salientara deficiências na gestão dos contratos, designadamente a nível do tratamento dos pedidos de pagamento. A análise dos processos dos pagamentos efectuados em 2001 permitiu novamente observar que os processos financeiros nem sempre contêm os documentos justificativos, mas apenas um certificado da realidade e conformidade dos trabalhos executados.

#### **Aquisições de bens e de serviços**

##### **Sistema de previsão das necessidades**

22. O volume das aquisições está relacionado com o conteúdo do programa anual de trabalho da Agência, que define os trabalhos a efectuar para alcançar os objectivos estabelecidos no âmbito do programa plurianual.

23. A Agência deverá prosseguir e amplificar os esforços que já iniciou no sentido de melhorar o seu sistema de programação das aquisições e inseri-lo num âmbito plurianual. Uma maior formalização permitirá proceder a comparações entre as previsões e a realidade, por forma a melhorar as previsões posteriores.

#### **Colaboração com as instituições e outros organismos comunitários**

24. A Agência não pertence ao Grupo Interinstitucional para a Harmonização dos Processos de Aquisição e, por isso, não participa nos concursos interinstitucionais nem nos intercâmbios de informações sobre as aquisições de bens e serviços. No que respeita às aquisições correntes, procura desenvolver formas de colaboração com as delegações dos organismos comunitários em Copenhaga.

<sup>(5)</sup> JO C 373 de 27.12.2000 e JO C 372 de 28.12.2001.

25. Para a execução de projectos que requerem a compilação de conjuntos específicos de dados, a Agência esforça-se por colaborar com o Serviço de Estatística das Comunidades Europeias ou com o Centro Comum de Investigação de Ispra. Foi contratado um consultor <sup>(1)</sup> por um ano para assegurar a disponibilidade e qualidade das estatísticas socioeconómicas necessárias para a elaboração de indicadores de base. O problema da actualização destes dados nos anos posteriores não foi resolvido.

### Seleção do procedimento

26. De um modo geral, a Agência tem tendência para privilegiar os concursos. Em um caso <sup>(2)</sup>, recorreu ao concurso limitado, embora a natureza e o montante do contrato exigissem a publicação no Jornal Oficial.

### Avaliação das propostas

27. Os critérios de avaliação das propostas são definidos de modo geral, o que dificulta a apreciação quantificada das propostas.

28. Estas são apreciadas por um comité de avaliação, constituído por três membros, que emite o seu parecer com base nos

documentos apresentados pelos proponentes. O modo de funcionamento dos comités de avaliação deverá ser objecto de instruções específicas por forma a garantir a independência dos avaliadores.

29. Além disso, para garantir ainda mais a qualidade das avaliações, deverá melhorar-se o formato das respostas a fornecer pelos proponentes, de modo a tornar o seu conteúdo mais preciso e mais fácil de comparar.

### Contratos-quadro

30. Para as aquisições correntes, a Agência recorre a contratos-quadro com uma duração de três anos, renováveis duas vezes consecutivas. Estes contratos-quadro incluem uma cláusula que prevê um ajustamento dos preços em função da evolução do preço de mercado do produto fornecido.

31. Certos contratos-quadro estipulam frequentemente um montante máximo de aquisições a efectuar. É conveniente reflectir sobre o interesse de uma cláusula deste tipo num contrato-quadro, que tem precisamente o objectivo de proporcionar uma certa flexibilidade e evitar a repetição dos procedimentos de aquisição <sup>(3)</sup>.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 e 26 de Setembro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

<sup>(1)</sup> Autorização EEA.50995 num montante de 118 000 euros.

<sup>(2)</sup> Projecto EEA-ACPC-00-0026.

<sup>(3)</sup> No último ano do contrato, que se referia ao fornecimento de papel e material de escritório, um aumento inesperado do pessoal quando da celebração do contrato levou a um incremento das necessidades superior a 70 000 euros, tendo o contrato de voltar a ser submetido à CCCC, com a complexidade administrativa que tal implica.

Quadro 1  
Execução orçamental do exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas arrecadadas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	autorizações por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Subvenções comunitárias	19,4	18,3	Título I Pessoal	9,1	8,7	8,1	0,7	0,3	0,5	0,2	0,3	9,6	9,2	8,3	0,7	0,6
Outras subvenções	2,0	1,4	Título II Funcionamento	2,0	1,9	1,4	0,5	0,1	0,5	0,3	0,2	2,5	2,4	1,7	0,5	0,3
Outras receitas	0,3	0,4	Título III Actividades operacionais	10,6	10,3	3,7	6,9		4,4	3,9	0,5	15,0	14,7	7,6	6,9	0,5
Total	21,7	20,1	Total	21,7	20,9	13,2	8,1	0,4	5,4	4,4	1,0	27,1	26,3	17,6	8,1	1,4

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas</b>		
Subvenções da Comissão	18 342	17 816
Receitas diversas	1 493	67
Rendimentos financeiros	369	423
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>20 204</b>	<b>18 306</b>
<b>Despesas</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	8 126	7 137
Dotações transitadas	735	456
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	1 423	1 570
Dotações transitadas	521	517
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	3 738	4 505
Dotações transitadas	6 856	4 432
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>21 399</b>	<b>18 617</b>
<b>Resultado do exercício (a-b) <sup>(1)</sup></b>	<b>- 1 195</b>	<b>- 310</b>
Saldo transitado do exercício anterior	- 3 117	- 3 517
Dotações transitadas do exercício anterior anuladas	939	628
Receitas de reafecção do exercício anterior não utilizadas	86	84
Diferenças cambiais	13	- 2
<b>Saldo do exercício</b>	<b>- 3 274</b>	<b>- 3 117</b>

<sup>(1)</sup> O saldo negativo do resultado e dos capitais não constitui uma perda de capital. Resulta da aplicação do regulamento financeiro relativo às receitas (apenas as arrecadadas) e às despesas (pagamentos mais dotações transitadas).

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.



## Quadro 3

## Balço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações <sup>(1)</sup></b>			<b>Capital próprio</b>		
Edifícios	314	306	Capital <sup>(2)</sup>	1 009	3 794
Instalações e mobiliário	407	1 913	Resultado do exercício	- 3 274	- 3 117
Material informático	266	1 562	<i>Subtotal</i>	- 2 265	677
<i>Subtotal</i>	987	3 781	<b>Dívidas a curto prazo</b>		
<b>Existências</b>	22	13	Comissão	9 975	9 324
<b>Créditos a curto prazo</b>			Outros financiadores	590	185
Comissão <sup>(3)</sup>	9 975	9 324	Transição não automática de dotações	821	
Outras subvenções a receber	590	185	Transição automática de dotações	7 291	5 405
IVA a recuperar	376	130	Credores diversos	153	117
Ordens de cobrança	153	117	Retenções dos vencimentos	88	153
Devedores diversos	93	105	IVA /Outros impostos	79	130
<i>Subtotal</i>	11 187	9 861	<i>Subtotal</i>	18 997	15 314
<b>Disponibilidade</b>			<b>Contas transitórias</b>		
Depósitos bancários	6 120	3 484	Receitas de reafecção	541	764
Caixa		2	Pagamentos diferidos	1 043	386
<i>Subtotal</i>	6 120	3 486	<i>Subtotal</i>	1 584	1 150
<b>Total</b>	<b>18 316</b>	<b>17 141</b>	<b>Total</b>	<b>18 316</b>	<b>17 141</b>

<sup>(1)</sup> Montante líquido das imobilizações — Em 2001, a Agência teve em consideração a amortização das suas imobilizações (ver ponto 14). As imobilizações brutas elevavam-se em 31 de Dezembro de 2001 a 3 523 000 euros, valor do qual se subtraiu um montante de 2 536 000 euros correspondente às amortizações.

<sup>(2)</sup> O saldo negativo do resultado e dos capitais não constitui uma perda de capital. Resulta da aplicação do regulamento financeiro relativo às receitas (apenas as arrecadadas) e às despesas (pagamentos mais dotações transitadas).

<sup>(3)</sup> O montante representa os saldos anuais acumulados de subvenções ainda não pagas pela Comissão; o montante correspondente incluído no activo representa os financiamentos que a Agência ainda deve efectuar para realizar todos os seus objectivos.

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.

## RESPOSTAS DA AGÊNCIA

### Execução orçamental

8. A Agência reconhece um aumento das dotações transitadas e está a tentar desenvolver um planeamento mais rigoroso das suas actividades. Contudo, deve salientar-se que a Agência está em fase de crescimento, com um orçamento mais importante, e igualmente que parte das dotações transitadas para 2002 estão destinados aos fundos reservados para orçamentais plurianuais.

9. Em 2001, a Agência deu uma ênfase especial à garantia da anualidade das despesas administrativas e, por este motivo, será mais rigorosa na avaliação da fundamentação das dotações transitadas. Deste modo, decidiu-se não usar algumas das dotações transitadas para liquidar pagamentos por efectuar e proporcionar uma melhor base de execução para a gestão orçamental dos próximos exercícios.

10. A Agência prevê as suas necessidades de tradução no âmbito do planeamento das suas publicações anuais, conduzido em paralelo com o desenvolvimento do seu programa de trabalho. O Centro de Tradução envia as facturas dos serviços prestados uma vez por ano, pelo que, mesmo que se efectue um adiantamento durante o ano, o volume total de trabalho prestado pelo Centro de Tradução para a Agência durante todo o ano só pode ser determinado no final do exercício. Consequentemente, o grosso dos pagamentos relativos ao trabalho confiado ao Centro de Tradução durante o período de 1 de Janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2001 foi efectuado no final de Março de 2002 com as dotações transitadas de 2001 para 2002 para o efeito.

11. De futuro, no final de cada exercício, a Agência consolidará os pedidos de traduções por efectuar, encomendados ao Centro de Tradução que consequentemente requerem uma transição para o ano seguinte.

### Demonstrações financeiras

14. Tal como o próprio Tribunal reconheceu, o sistema de inventário da Agência está em funcionamento. A sincronização entre as contas e o inventário, especialmente no tocante às amortizações e às taxas de juro, continuará a ser desenvolvida através de reconciliações regulares e uma inventariação anual.

### Gestão de tesouraria

15. e 16. Durante o mês de Abril de 2002 foi instalado um novo sistema de «razão» geral (BOB) e que inclui uma ligação ao sistema de gestão orçamental SI2. Esta ligação permitirá uma sincronização entre o sistema orçamental e o «razão» geral, devendo facilitar as reconciliações mensais, tal como sucede actualmente.

Está a ser introduzida a possibilidade de uma ligação bancária directa que facilitará e acelerará a reconciliação com os extractos de contas.

Foi recrutado um auditor interno que avaliará a eficiência do sistema de contabilidade, mais em especial, dos processos de reconciliação.

17. e 18. As três contas «caixas pequenas» foram encerradas e o dinheiro das caixas é gerido actualmente por um gestor de fundos. A decisão do director executivo de nomear um gestor de fundos define igualmente os princípios de funcionamento.

### Aplicação das disposições financeiras

19. e 20. A Agência reconhece que a execução no sistema SI2 revela uma discrepância com as delegações de competência aprovadas pelo director executivo. O procedimento que assegura a consistência foi reforçado e a função do responsável pela segurança do sistema informático foi fixada explicitamente como uma função do coordenador do grupo financeiro.

21. A Agência está a desenvolver um arquivo de documentos electrónicos integrado no sistema financeiro SI2. Este sistema incluirá ligações e referências a documentos pertinentes, incluindo aos principais produtos a entregar. A manutenção deste arquivo integrará os programas da Agência, desde que os gestores de programa tenham responsabilidades de gestor orçamental.

### Sistema de previsão das necessidades

22. e 23. A Agência concorda com as observações formuladas pelo Tribunal de Contas e assegurará uma melhoria na precisão das previsões.

### Aquisições; colaboração com as instituições e outros organismos comunitários

25. A Agência assinou um memorando de entendimento tanto com o Eurostat, como com o Centro Comum de Investigação. Convém referir igualmente que se realiza uma ampla consulta anual sobre os programas de trabalho comuns. Contudo, reconhece-se que a Agência deve continuar a desenvolver a integração e a cooperação com os outros organismos e instituições comunitárias, com vista à partilha dos recursos e das capacidades. No tocante ao trabalho de consultadoria referido, a Agência considerou necessário subcontratar o trabalho, mesmo que o pessoal interno da Agência ou do Eurostat pudessem realizar uma parte específica do programa de trabalho.

**Avaliação das propostas**

27. a 29. A Agência reconhece a necessidade de dar instruções mais específicas para permitir uma avaliação mais quantificada das propostas pelos comités de avaliação. Prevê igualmente que estas instruções tenham sejam postas em prática até ao Outono de 2002.

**Contratos-quadro**

30. e 31. A Agência concorda que os montantes máximos, tal como definidos em alguns contratos — quadro, são de natureza interna e não devem figurar nos contratos com os adjudicatários.

**RELATÓRIO**  
**sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos relativas**  
**ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Agência**  
(2002/C 326/04)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-4	27
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	5-25	27
Execução orçamental .....	5-9	27
Demonstrações financeiras .....	10-12	27
Aplicação das disposições financeiras .....	13-18	28
Aquisições de bens e serviços .....	19-25	28
Sistema de previsão das necessidades .....	19-22	28
Programação das aquisições .....	23-24	29
Seleção do procedimento .....	25	29
Quadros 1 a 3 .....		30
<b>Respostas da Agência</b> .....		<b>33</b>

**OPINIÃO DO TRIBUNAL**

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho de Administração da Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos, em conformidade com o n.º 10 do artigo 57.º do Regulamento (CEE) n.º 2309/93 (1) do Conselho.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras da Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o n.º 7 do artigo 57.º do Regulamento (CEE) n.º 2309/93 do Conselho, o orçamento foi executado sob a responsabilidade do Director. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras (2), em conformidade com as disposições financeiras internas previstas no n.º 11 do artigo 57.º do Regulamento (CEE) n.º 2309/93 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

**PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES****Execução orçamental**

5. No quadro 1 (3) é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

(1) JO L 214 de 24.8.1993, p. 18.

(2) Em conformidade com o n.º 9 do artigo 57.º do Regulamento (CEE) n.º 2309/93 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas da Agência relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 27 de Março de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho de Administração da Agência, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 5 de Abril de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

(3) Os valores dos dados utilizados na elaboração dos quadros do presente relatório têm um máximo de exactidão. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

6. Desde 1998, a subvenção que a Comissão paga à Agência é objecto, todos os anos, de transições significativas: 5,6 milhões de euros no final de 1998, 8 milhões no final de 1999 e 7,2 milhões no final de 2000. Em 2001, a subvenção de 14,7 milhões de euros prevista no orçamento foi de novo objecto de uma transição de 7,9 milhões, tendo sido efectuado um único pagamento de 6,8 milhões em 17 de Dezembro de 2001. A repetição desta situação deverá conduzir a Comissão e a Agência a uma reflexão conjunta sobre o método de avaliação da referida subvenção.

7. As dotações definitivas do exercício ascenderam a 65,9 milhões de euros, dos quais foram autorizados 58,0 milhões. As dotações operacionais (Título III) representaram 28,6 milhões de euros, dos quais foram autorizados 24,3 milhões. Os pagamentos efectuados a partir das dotações operacionais do exercício elevaram-se a 17,7 milhões de euros, dos quais 8,1 milhões transitarão para o exercício seguinte (4,3 milhões de transições automáticas e 3,8 milhões de não automáticas) e 2,8 milhões foram anulados. O montante das anulações deve-se em parte a uma diminuição da actividade da Agência, por os seus serviços terem sido menos solicitados, que se traduziu numa redução das suas receitas efectivas comparativamente às receitas previstas.

8. As dotações de autorização transitadas para 2002 referem-se essencialmente às dotações operacionais (transição de 13,5 milhões de euros), o que representa um aumento em relação ao exercício anterior. Este aumento das transições revela a necessidade de a Agência reforçar a qualidade e o acompanhamento da programação das suas actividades.

9. As dotações transitadas do exercício de 2000 ascendiam a 11,8 milhões de euros, dos quais foram liquidados 10,6 milhões, tendo o restante sido anulado.

**Demonstrações financeiras**

10. Nos quadros 2 e 3 são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pela Agência no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001. A Agência incluiu nas suas receitas 10,7 milhões de euros de receitas a cobrar referentes ao exercício de 2001, contrariamente às disposições em vigor (4). Porém, esta apresentação não afecta a fiabilidade das contas.

11. A Agência não procedeu à amortização das suas imobilizações. Deverá aplicar as regras de avaliação e de amortização adoptadas pela Comissão (5), de modo a que os valores inscritos no balanço dêem uma imagem fiel dos bens que constituem o seu património.

(4) Artigo 15.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1150/2000 do Conselho, de 22 de Maio de 2000 (JO L 130 de 30.5.2000, p. 8).

(5) Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

12. Com muita frequência, os clientes da Agência pagam-lhe adiantadamente os montantes globais relativos aos exames que pretendem solicitar. Contudo, as regras para determinar as taxas a aplicar são complexas e podem suscitar interpretações diversas. Por conseguinte, é difícil estabelecer a correspondência entre os montantes pagos e as taxas realmente devidas. Esta situação provoca atrasos na emissão das respectivas ordens de cobrança. Por isso, em 31 de Dezembro de 2001, estavam ainda por emitir ordens de cobrança num montante de 2,6 milhões de euros. A Agência deverá proporcionar aos seus clientes a possibilidade de abrirem contas de depósito nos seus serviços.

### ***Aplicação das disposições financeiras***

13. Uma redução da taxa num montante de 10 000 euros por processo relativamente a 28 processos (ou seja, um total de 280 000 euros) não foi objecto de uma decisão devidamente fundamentada do Director, como exigido pelo artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 2743/98 do Conselho, de 14 de Dezembro de 1998 <sup>(1)</sup>.

14. Em 25 dos 28 processos, esta decisão referia-se a taxas já recebidas em 2000. A sua transposição para o plano contabilístico revelou-se difícil, pois o sistema SI2 não está concebido para tratar este tipo de casos. Foi emitida uma ordem de cobrança «negativa» de 280 000 euros (dos quais 250 000 euros numa conta extra-orçamental) para regularizar esta situação.

15. A Agência gere manualmente as taxas anuais. Em Dezembro de 2001, estas taxas referiam-se a 195 produtos, sendo cerca de 80 % do âmbito da medicina humana e 20 % da medicina veterinária. Numa nota do Director da Agência solicita-se que as ordens de cobrança sejam emitidas no dia 15 do mês *n* para os produtos cuja taxa deva ser renovada no mês *n+2*. Como já observado em controlos anteriores, este prazo não é respeitado na maior parte dos processos de taxas anuais examinados.

16. Em 2000, as facturas por pagar relativas a trabalhos de inspecção elevavam-se a 330 000 euros, o que representava 26 % das receitas esperadas. Em 2001, as facturas por pagar (anteriores a 1 de Novembro de 2001) ascendiam a 270 000 euros, ou seja 38 % das receitas esperadas. Deverá ser melhorada a coordenação entre o serviço da contabilidade e o serviço gestor prevista pelo procedimento relativo às inspecções.

17. Foi assinado um contrato entre um consultor e a Agência <sup>(2)</sup>, num montante de 236 640 euros, em 31 de Dezembro de 2001. A cronologia da aplicação dos procedimentos que resultou nesta assinatura revela claramente que o objectivo consistia em utilizar dotações de 2001 antes que fossem anuladas <sup>(3)</sup> e financiar com dotações transitadas de 2001 para 2002 trabalhos que manifestamente apenas poderiam ser efectuados em 2002. Este tipo de prática não é compatível com o princípio de anualidade do orçamento.

18. Além disso, determinadas disposições do contrato não são satisfatórias: este deveria, após a descrição da programação técnica do projecto, fazer corresponder o pagamento das facturas à sua execução. Porém, apenas está previsto o calendário dos pagamentos a realizar.

### ***Aquisições de bens e serviços***

#### **Sistema de previsão das necessidades**

19. A previsão do volume de trabalho da Agência é efectuada todos os anos quando da elaboração do orçamento e do programa de trabalho e permite definir:

- as receitas esperadas;
- as necessidades de recursos humanos e de instalações, bem como as compras correntes;
- a lista dos projectos informáticos a realizar.

20. A preparação e a planificação das compras são deixadas à iniciativa dos gestores dos diferentes sectores de actividade da Agência. O método de aquisição proposto é examinado pela Comissão Consultiva de Compras e Contratos (CCCC).

21. No entanto, estas previsões revestem-se de um carácter indicativo devido, por um lado, à variabilidade das receitas e, por outro, ao facto de não serem suficientemente tidos em conta os condicionalismos que pesam sobre os procedimentos de compra. Devido à incerteza das receitas <sup>(4)</sup>, os gestores têm tendência a aguardarem o final do ano para apresentarem os seus pedidos de compras. No período 2000-2001, 65 % dos contratos foram assinados no segundo semestre e, destes, 26 % nos últimos dois meses do ano. Esta concentração no final do exercício apenas se pode justificar pela variabilidade das receitas, sendo uma parte significativa <sup>(5)</sup> destas constituída por uma subvenção da Comissão. A Agência deverá procurar melhorar o sistema de previsão das suas necessidades.

22. A necessidade de melhorar este sistema de previsão pode ser ilustrada por um projecto, de um montante de 236 000 USD, relativo à extensão de um desenvolvimento informático comum com a Organização Mundial de Saúde, cuja primeira fase começou no início de 2000 e terminou em Junho de 2001. A proposta de extensão deste projecto de Julho de 2001 até Junho de 2002 obteve um parecer favorável da CCCC em 19 de Julho de 2001. A proposta de autorização <sup>(6)</sup>, elaborada em 13 de Novembro de 2001 após a adopção de um orçamento suplementar, recebeu finalmente o visto do auditor financeiro em 20 de Dezembro de 2001, depois de terem sido tidas em consideração algumas

<sup>(1)</sup> JO L 345 de 19.12.1998, p. 7.

<sup>(2)</sup> Referência C/01/2001.3.

<sup>(3)</sup> A autorização SI2.8418, num montante de 203 508 euros representando 85 % do contrato, foi assinada em 19 de Dezembro de 2001.

<sup>(4)</sup> A Agência só pode efectuar uma previsão fiável das receitas no que respeita aos novos medicamentos que lhe são submetidos, o que representa cerca de 10 % dos pedidos que recebe.

<sup>(5)</sup> 30 %, em princípio.

<sup>(6)</sup> Referência SI2.8217.

observações suas. Em 23 de Janeiro de 2002 foi assinado um «Memorandum of Understanding», em substituição de um contrato. Porém, durante o segundo semestre de 2001, os serviços continuaram a ser prestados sem que existisse um contrato válido nem as dotações suficientes para os financiar.

### **Programação das aquisições**

23. Não existe qualquer programação das aquisições. Por isso, em 2000 e 2001, 51 % dos contratos dos sectores «administração» e «informática» foram celebrados por ajuste directo, sendo muitas vezes invocadas razões de urgência imperiosa.

24. A adopção de um calendário relativo às aquisições, desde a apresentação do «dossier» à CCCC até à data de recepção desejada dos bens ou serviços, permitiria diminuir o recurso ao ajuste directo e melhorar a gestão das aquisições.

### **Seleção do procedimento**

25. A selecção do procedimento continua muito influenciada pela urgência criada pela ausência de programação e não, como deveria ser o caso, pela vontade de praticar uma política de compras óptima em termos de boa gestão.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 e 26 de Setembro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

---

## Quadro 1

## Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas cobradas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas <sup>(1)</sup>	anuladas	autorizações por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Subvenções da Comissão	15,3	7,4	Título I Pessoal	23,7	23,0	22,4	0,5	0,7	0,5	0,3	0,2	24,2	23,5	22,7	0,5	0,9
Receitas próprias	48,0	42,4	Título II Funcionamento	13,6	10,8	8,1	4,9	0,5	4,5	4,1	0,4	18,1	15,3	12,2	4,8	0,9
Outras receitas	2,6	2,3	Título III Despesas operacionais	28,6	24,3	17,7	8,1	2,8	6,8	6,2	0,6	35,4	31,1	23,9	8,1	3,4
Total	65,9	52,1	Total	65,9	58,0	48,3	13,5	4,1	11,8	10,6	1,3	77,7	69,9	58,8	13,5	5,2

<sup>(1)</sup> As dotações transitadas incluem 3,8 milhões de euros de transições não automáticas.

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.



## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas recebidas durante o exercício <sup>(1)</sup></b>		
Subvenção da Comissão	14 000	13 200
Subvenção comunitária aos medicamentos órfãos	1 300	1 000
Taxas	42 708	39 236
Contribuição EEE	288	245
Receitas diversas	4 504	1 354
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>62 800</b>	<b>55 035</b>
<b>Despesas orçamentais do exercício</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	22 437	19 939
Dotações transitadas	538	474
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	8 143	7 422
Dotações transitadas	4 851	4 538
<i>Despesas operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	17 687	15 129
Dotações transitadas	8 113	6 810
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>61 769</b>	<b>54 312</b>
<b>Resultado do exercício (a-b)</b>	<b>1 031</b>	<b>723</b>
Saldo transitado do exercício anterior	1 926	3 276
Reembolso à/da Comissão	0	3 276
Dotações transitadas do exercício anterior anuladas	1 258	2 082
Diferenças cambiais	345	- 613
Outros ajustamentos	- 520	- 266
<b>Saldo do exercício</b>	<b>4 040</b>	<b>1 926</b>

<sup>(1)</sup> O montante inclui 10,7 milhões de euros de receitas a cobrar relativas ao exercício de 2001.

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 3

## Balço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capital próprio</b>		
Instalações e mobiliário	4 397	4 423	Capital	4 397	4 423
			Saldo do exercício	4 040	1 926
<i>Subtotal</i>	4 397	4 423	<i>Subtotal</i>	8 437	6 349
<b>Créditos a curto prazo</b>			<b>Dívidas a curto prazo</b>		
IVA a recuperar	363	653	Transição não automática de dotações	3 788	2 510
Devedores diversos e adiantamentos	3 719	2 551	Transição automática de dotações	9 714	9 313
Subvenção a receber da Comissão	8 162	8 000	Credores diversos	311	336
			IVA	363	653
<i>Subtotal</i>	12 244	11 204	<i>Subtotal</i>	14 176	12 812
<b>Disponibilidades</b>			<b>Contas transitórias</b>		
Depósitos bancários	12 711	9 169	Receitas de reafecção	1 460	1 210
Fundos para adiantamentos	17	7	Taxas diferidas	5 296	4 432
<i>Subtotal</i>	12 728	9 176	<i>Subtotal</i>	6 756	5 642
<b>Total</b>	<b>29 369</b>	<b>24 803</b>	<b>Total</b>	<b>29 369</b>	<b>24 803</b>

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Agência — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Agência nas suas próprias demonstrações financeiras.

## RESPOSTAS DA AGÊNCIA

4. A Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos (Agência) mostra-se satisfeita pelo Tribunal ter concluído que o exame das contas relativas ao exercício de 2001 da Agência confirma que estas são fiáveis e que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

Além disso, a Agência reconhece que o Tribunal examinou pormenorizadamente não só a totalidade das actividades financeiras da Agência, como também a estrutura e os procedimentos orçamentais e contabilísticos.

6. Deve referir-se que as actividades da Agência são financiadas por taxas cobradas aos requerentes das autorizações de introdução no mercado (aproximadamente 75 % das receitas) e por uma subvenção comunitária (aproximadamente 25 %).

A maioria das taxas é paga antes da apresentação dos pedidos, o que significa que a Agência mantém sempre um fluxo de caixa positivo.

Em 2002, a Agência e a Comissão debateram este assunto e acordaram que o balanço dos anos anteriores deverá ser apresentado, e que, a partir de 2002, a contribuição anual será paga em três prestações (Março, Julho e Outubro). Todos os anos em Outubro, realizar-se-á uma reunião entre a Agência e a Comissão para identificar as necessidades concretas da Agência até ao final do exercício.

7. Deverá considerar-se que a Agência não pode prever com certeza absoluta os montantes provenientes da cobrança de taxas em cada ano, sobretudo devido ao facto de as receitas provenientes da cobrança de taxas terem de ser avaliadas no final do ano  $n - 2$  e revistas no final do ano  $n - 1$ . O montante calculado da cobrança de taxas durante o exercício de 2001 foi de 45,7 milhões de euros e de 42,7 milhões de euros para as actuais receitas provenientes da cobrança de taxas.

8. O montante das dotações transitadas deve-se em grande parte ao facto de o final do ano ser, muitas vezes, um período de grande actividade para as empresas farmacêuticas, motivo pelo qual se verifica um acréscimo no número de pedidos apresentados e de pagamentos de taxas à Agência. As actividades de avaliação relacionadas quer com os pedidos quer com as taxas são efectuadas ao longo do ano seguinte.

Grande parte das dotações transitadas destina-se aos pagamentos devidos às Autoridades Nacionais Competentes (ANC) em contrapartida do trabalho de avaliação efectuado pelos relatores e co-relatores (normalmente 50 % das taxas a pagar pelos pedidos). Estas quantias são pagas após a conclusão do trabalho de avaliação do relator/co-relator e a apresentação dos respectivos relatórios entre 70 a 90 dias após a recepção da taxa por parte da Agência.

9. A afirmação contida neste ponto pode ser confirmada. No entanto, deve assinalar-se que as dotações transitadas contêm um elemento de estimativa respeitante às quantias finais a pagar, como por exemplo remodelações das instalações etc. A Agência continuará a envidar esforços para garantir que as provisões para riscos e encargos sejam exactas e não ultrapassem níveis materiais aceitáveis.

10. A questão da apresentação das receitas pela Agência será analisada, na sua globalidade, no contexto da alteração do Regulamento Financeiro. A Agência acredita, no entanto, que, presentemente, as políticas de contabilidade utilizadas reflectem correctamente os resultados financeiros da Agência. São dadas informações suplementares detalhadas sobre os montantes recebidos e os pagamentos efectuados no mapa de receitas e despesas em conformidade com o Regulamento Financeiro.

11. Durante 2002, será decidido um regulamento financeiro quadro para todas as agências da União Europeia, incluindo a Agência. Está planeada a introdução da amortização em 2003, de acordo com instruções a emitir pelo tesoureiro da Comissão.

12. O montante em causa de 2,6 milhões de euros refere-se a taxas cobradas numa fase antecedente ao início oficial do procedimento de avaliação, ou seja, no momento em que é preparada a ordem de cobrança. Relativamente às operações recorrentes que envolvem o pagamento antecipado de taxas, a Agência consultará os seus clientes quanto à possibilidade de abertura de contas de depósito.

13. Trata-se aqui de uma situação muito específica e de uma excepção justificada por motivos imperativos ligados à saúde pública. A inexistência de incentivos financeiros propícios à implementação de medidas comunitárias poderá ter conduzido à retirada do mercado de uma série de produtos, com consequências inaceitáveis em termos de saúde pública, principalmente a interrupção do tratamento de pacientes.

Neste caso concreto, o comité responsável deu o seu apoio à abordagem adoptada e o Conselho de Administração foi disso informado, não tendo levantado quaisquer objecções. Contudo, a Agência envidará todos os esforços ao seu alcance para que, futuramente, as regras e a regulamentação financeiras sejam devidamente respeitadas.

14. Dadas as limitações do sistema de contabilidade orçamental SI2, é difícil, tal como assinalado pelo Tribunal, introduzir os diferentes tipos de transacções no sistema. A solução adoptada pela Agência foi ditada pela urgência da questão. Todavia, a Agência considerará formas mais adequadas de obviar esta questão, caso a situação se venha a repetir.

15. Foram tomadas medidas adequadas para garantir a emissão atempada das ordens de cobrança das taxas anuais.

16. Nalguns casos, a cobrança de facturas relativas a trabalhos de inspecção é complexa, dado que os requerentes, embora devam cumprir a obrigação legal de efectuar o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data da factura, tentam frequentemente adiar o pagamento até ao momento em que a inspecção é realizada. Procedeu-se a uma melhoria dos procedimentos de controlo do processo de cobrança das taxas de inspecção.

17. O contrato a que se refere este ponto foi fundamental para o bom funcionamento do sistema *EudraVigilance*. Esperava-se que o contrato e grande parte dos trabalhos a efectuar por um grupo de trabalho independente do *EudraVigilance* estivessem

concluídos até Dezembro de 2001, mas, devido a atrasos imprevisíveis e para pôr em marcha o projecto o mais rapidamente possível, a assinatura do contrato e a execução dos trabalhos acabaram por ficar divididos em dois exercícios. A Agência procurará no futuro evitar este tipo de calendários.

18. Os trabalhos dos adjudicatários são analisados com uma periodicidade semanal. Os «time sheets» (mapas horários) dos contratantes, que são assinados pelos mesmos como prova de que cumpriram as horas de serviço na Agência estipuladas no contrato, e de que os trabalhos progrediram satisfatoriamente, servem de apoio aos pagamentos efectuados regularmente de acordo com o calendário de pagamentos.

A Agência adoptará um procedimento de forma a garantir que os contratos, para além do calendário dos pagamentos a realizar, incluam igualmente um calendário da execução das actividades previstas, devendo assegurar-se que o último pagamento seja efectuado apenas após o fornecimento integral dos bens e/ou serviços.

19. Os pormenores dos requisitos relacionados com instalações adicionais, trabalhos de renovação, etc. constam de um documento orçamental interno que enumera todos os pontos das despesas, indicando, se necessário, os detalhes dos contratos.

20. No início de cada ano, é preparada uma lista das propostas por sector, sendo os respectivos anúncios previamente publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* série S. Antes da sua publicação, todos os avisos de concurso são apresentados à Comissão Consultiva de Compras e Contratos, para parecer.

21. Muitos dos contratos são assinados mais para o fim do ano, o que se deve ao facto de um projecto poder demorar vários meses a preparar. O procedimento de concurso subsequente pode

também prolongar-se por vários meses. Por conseguinte, embora os projectos comecem no início do ano, acontece frequentemente que os contratos não podem ser assinados antes de Setembro ou Outubro. Tendo em conta que, pelo menos, a contribuição da Comissão assegurará futuramente uma fonte de receitas fiável, repartida por três prestações acordadas com a Comissão (ver ponto 6 *supra*), deveria ser possível repartir as despesas mais equitativamente ao longo do ano.

22. As negociações entre a Agência e a Organização Mundial de Saúde (OMS) relativas à extensão da cooperação sobre o sistema SIAMED prolongaram-se e ultrapassaram a data de expiração do contrato inicial. Tal deve-se, sobretudo, ao facto de a OMS ter insistido numa nova fórmula respeitante à partilha dos custos, ou seja, a Agência foi obrigada a suportar cerca de dois terços dos custos.

O procedimento verificado neste projecto levou à criação da posição de «gestor de contratos», a fim de acompanhar mais de perto as relações contratuais com terceiros.

23-24. A razão de uma série de contratos dos sectores «administração» e «informática» ter sido celebrada por ajuste directo prende-se com o facto de determinadas empresas, nomeadamente o fornecedor de sistemas de telecomunicação, apenas permitirem a instalação da sua marca particular de *hardware* e *software*. A não satisfação destes requisitos pode levar à anulação do contrato de manutenção.

25. Há consenso quanto ao facto de a selecção dos processos de aquisição ser muitas vezes determinada por razões de urgência. Esta situação deve-se, em parte, às dificuldades que a Agência enfrenta no tocante à previsão da procura num dado exercício. A Agência desenvolverá esforços no sentido de consolidar os seus procedimentos de previsão e planeamento orçamental.

**RELATÓRIO**  
**sobre as demonstrações financeiras do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia**  
**relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas do Centro**

(2002/C 326/05)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-4	36
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	5-15	36
Execução orçamental .....	5	36
Demonstrações financeiras .....	6-7	36
Aquisições de bens e serviços .....	8-15	36
Previsão das necessidades .....	8	36
Colaboração com as instituições e outros organismos comunitários .....	9	36
Avaliação das propostas .....	10-13	37
Avaliação dos serviços de tradução externa .....	14-15	37
Quadros 1 a 3 .....		38
<b>Respostas do Centro</b> .....		<b>41</b>

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho de Administração do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia, em conformidade com o n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 2965/94 do Conselho <sup>(1)</sup>.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 2965/94 do Conselho, o orçamento foi executado sob a responsabilidade do Director. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(2)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas previstas no artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 2965/94 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

### *Execução orçamental*

5. No quadro 1 <sup>(3)</sup> é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior. É de notar que as despesas de pessoal (Título I) incluem simulta-

<sup>(1)</sup> JO L 314 de 7.12.1994, p. 1.

<sup>(2)</sup> Em conformidade com o n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 2965/94 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas do Centro relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 14 de Março de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho de Administração do Centro, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 21 de Junho de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

<sup>(3)</sup> Os valores dos dados utilizados na elaboração dos quadros do presente relatório têm um máximo de exactidão. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

neamente as despesas relativas aos agentes e as relativas aos tradutores externos. As dotações disponíveis elevam-se a 27,2 milhões de euros, dos quais 24,8 milhões a título do exercício e 2,4 milhões transitados do exercício anterior. Das dotações do exercício propriamente dito foram autorizados 16,8 milhões de euros, tendo sido pagos 15,0 milhões. As restantes dotações foram transitadas (1,8 milhões) ou anuladas. O elevado montante de anulações (8,1 milhões de euros) deve-se à não utilização da reserva (3,9 milhões de euros). As dotações transitadas do exercício anterior ascendiam a 2,4 milhões de euros, dos quais foram pagos 2,2 milhões, tendo os restantes sido anulados.

### *Demonstrações financeiras*

6. Nos quadros 2 e 3 são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pelo Centro no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001.

7. O Centro ocupa desde Abril de 1997 instalações disponibilizadas pelas autoridades luxemburguesas, sem que as condições de ocupação destas tenham sido objecto de um acordo formal <sup>(4)</sup>. O Conselho de Administração do Centro decidiu, na sua reunião de 14 de Março de 2002, constituir a partir de 2002 uma reserva para responder a eventuais exigências das autoridades luxemburguesas no que se refere ao custo destas instalações.

### *Aquisições de bens e serviços*

#### **Previsão das necessidades**

8. De modo geral, o Centro deverá melhorar o seu sistema de previsão das necessidades e de programação para o conjunto destas aquisições e ultrapassar o seu quadro actual, que é essencialmente anual. Poderá proceder-se a uma maior formalização e documentação deste sistema, o que permitirá efectuar comparações entre as previsões e a realidade.

### **Colaboração com as instituições e outros organismos comunitários**

9. O Centro participa no Grupo Interinstitucional para a Harmonização dos Processos de Aquisição e nos concursos interinstitucionais, bem como nos intercâmbios de informações sobre as aquisições de bens e serviços correntes. No plano da organização dos concursos em matéria de tradução, a coordenação entre os organismos comunitários poderá ser melhorada. As diferenças existentes ao nível da abordagem entre as instituições e o Centro de Tradução em matéria de apreciação e de utilização dos critérios de qualidade das traduções deverão ser resolvidas de forma a permitir o lançamento de concursos conjuntos, que permitirão obter melhores condições.

<sup>(4)</sup> Ver o ponto 13 do relatório relativo ao exercício de 2000 (JO C 372 de 28.12.2001, p. 29).

### Avaliação das propostas

10. Com muita frequência, designadamente no que respeita aos serviços de tradução externa e sistemas informáticos, o Centro utiliza um rácio qualidade/preço para a selecção dos proponentes. O Centro justifica este procedimento por motivos de precaução e de economia: quanto maior for a qualidade do produto, maior será a probabilidade de as despesas de utilização ou de manutenção do produto serem reduzidas (por exemplo, custo de revisão das traduções ou de manutenção dos sistemas informáticos).

11. No que se refere à aquisição de bens e serviços que não a tradução externa, as modalidades de apreciação da qualidade variam de um contrato para outro, ainda que estes se refiram a aquisições da mesma natureza. De modo geral, a avaliação é efectuada por um comité constituído por três membros, que emitem a sua opinião sobre os diferentes aspectos da qualidade do produto com base nos documentos apresentados. Em certos casos, são citadas as opiniões individuais; noutros, é dado o resultado agregado das diversas opiniões.

12. Os critérios qualitativos adoptados deverão, em maior grau:

- ser uniformizados para aquisições da mesma natureza;
- basear-se em indicadores objectivos tão quantificáveis quanto possível;

- ser aplicados no âmbito de um procedimento definido tendo em mente a independência e imparcialidade dos membros do comité de avaliação.

13. Para facilitar o trabalho dos avaliadores, o formato das respostas a fornecer pelos proponentes deverá ser desenvolvido e precisado de modo a que o seu conteúdo seja o mais completo e o mais comparável possível.

### Avaliação dos serviços de tradução externa

14. As disposições constantes nos contratos celebrados com os gabinetes de tradução têm evoluído ao longo do tempo no sentido de maior precisão e rigor, designadamente em matéria de controlo da qualidade.

15. Todos os documentos traduzidos pelos tradutores externos são examinados por um revisor do Centro para controlar a sua qualidade. Os clientes do Centros são igualmente solicitados a manifestar-se sobre a qualidade dos textos. Contudo, a complexidade dos documentos a traduzir difere de um gabinete de tradução para outro, o que coloca um problema de comparação da relação qualidade/preço dos seus trabalhos. O Centro deverá pôr-se de acordo com os organismos comunitários que recorrem a serviços externos de tradução para definir critérios comuns de qualidade das traduções.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 e 26 de Setembro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas cobradas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	autorizações por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Receitas próprias	21,5	20,8	Título I Pessoal	18,3	14,8	13,9	0,9	3,6	0,9	0,7	0,1	19,2	15,6	14,6	0,9	3,7
Produtos financeiros	0,2	0,4	Título II Funcionamento	2,6	2,0	1,1	0,9	0,6	1,5	1,4	0,1	4,1	3,5	2,5	0,9	0,7
Excedente anterior e reserva	3,1	—	Título X Reserva	3,9	—	—	—	3,9	—	—	—	3,9	—	—	—	3,9
Total	24,8	21,2	Total	24,8	16,8	15,0	1,8	8,1	2,4	2,2	0,2	27,2	19,2	17,1	1,8	8,3

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Centro — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Centro nas suas próprias demonstrações financeiras.



## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas recebidas durante o exercício</b>		
Receitas próprias	20 182	21 264
Receitas diversas	5	263
Rendimentos financeiros	458	
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>20 646</b>	<b>21 527</b>
<b>Despesas orçamentais do exercício</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	13 861	12 640
Dotações transitadas	891	881
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	1 090	849
Dotações transitadas	929	1 512
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>16 772</b>	<b>15 882</b>
<b>Resultado do exercício (a-b) <sup>(1)</sup></b>	<b>3 873</b>	<b>5 645</b>
Saldo transitado do exercício anterior	4 977	1 854
Dotações transitadas do exercício anterior anuladas	240	358
Reembolso à Europol	—	- 217
Reserva para imprevistos	- 1 221	- 2 653
Diferenças cambiais	6	- 10
<b>Saldo do exercício</b>	<b>7 875</b>	<b>4 977</b>

<sup>(1)</sup> Cálculo efectuado segundo os princípios do artigo 15.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1150/2000 do Conselho, de 22 de Maio de 2000 (JO L 130 de 31.5.2000, p. 8).  
 NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Centro — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Centro nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 3

## Balanço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capital próprio</b>		
Instalações e mobiliário	225	182	Capital	2 695	1 118
Material informático	2 754	893	Reserva pensão comunitária	3 874	2 653
Imobilizações incorpóreas	97	44	Resultado do exercício	7 875	4 977
Provisão para amortizações	- 381	0			
<i>Subtotal</i>	2 695	1 118	<i>Subtotal</i>	14 444	8 748
<b>Créditos a curto prazo <sup>(1)</sup></b>			<b>Dívidas a curto prazo <sup>(1)</sup></b>		
Ordens de cobrança	4 556	3 190	Transição automática de dotações	1 820	2 393
IVA a recuperar	15	17	Adiantamentos recebidos	596	458
Devedores diversos	452	693	Montantes por cobrar	4 992	3 860
			Credores diversos	20	271
<i>Subtotal</i>	5 024	3 901	<i>Subtotal</i>	7 429	6 982
<b>Disponibilidades</b>			<b>Contas transitórias</b>		
Depósitos bancários	14 173	10 724	Receitas de reafecção	21	14
Caixa	1	0			
<i>Subtotal</i>	14 174	10 724	<i>Subtotal</i>	21	14
<b>Total</b>	<b>21 893</b>	<b>15 743</b>	<b>Total</b>	<b>21 893</b>	<b>15 743</b>

<sup>(1)</sup> Para tornar a informação mais exacta certos saldos foram reafectados entre as rubricas existentes.

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Centro — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Centro nas suas próprias demonstrações financeiras.

**RESPOSTAS DO CENTRO****PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES****Demonstrações financeiras**

7. As autoridades luxemburguesas manifestaram várias vezes a intenção de tratar este *dossier*, bem como o acordo sobre a sede e a segurança, uma vez elaborado o projecto de financiamento da sede definitiva do Centro. Na sua reunião de 14 de Março de 2002, o Conselho de Administração criou, no anteprojecto de orçamento para 2003, a rubrica 10 0 0 3 «Reserva para obrigações potenciais relacionadas com rendas dos edifícios» a fim de ter em conta as incertezas quanto às eventuais obrigações relativas às instalações disponibilizadas ao Centro. Na sua próxima reunião que terá lugar em 24 de Outubro de 2002, o Conselho de Administração examinará o estado de adiantamento deste *dossier*.

**Aquisição de bens e serviços****Previsão das necessidades**

8. O Centro de Tradução toma nota das observações do Tribunal.

**Colaboração com as instituições e outros organismos comunitários**

9. O Centro de Tradução concorda inteiramente com o Tribunal. Em matéria de organização de concursos, o Centro prossegue, desde já, na medida do possível, uma política de cooperação interinstitucional intensificada, tendo sido envidado um esforço especial de harmonização dos documentos relativos aos concursos, o que permite realizar economias consideráveis.

Todavia, há que ter em mente que subsistem determinadas limitações de natureza regulamentar, orçamental ou política (regras aplicáveis, diferenças de interpretação das regras em virtude da existência de controlos financeiros e CCCC diferentes, margem de manobra própria a cada instituição para garantir a missão que lhe incumbe).

**Avaliação das propostas**

10. No que respeita à prestação de serviços de tradução externa, a adjudicação dos contratos é feita com base em diferentes critérios que permitem determinar a oferta economicamente mais vantajosa. Embora aplicando um rácio qualidade/preço, o Centro de Tradução está convencido, pela experiência adquirida na aquisição de serviços de tradução externa, da importância do elemento qualitativo que lhe permitirá, entre outros, uma redução dos custos com a revisão. Por este motivo, nos últimos concursos nesta área o critério da qualidade foi revisto em alta (necessidade de totalização de um mínimo de 60 % em qualidade para que a proposta fosse considerada de qualidade suficiente e passasse para a fase seguinte do procedimento).

Para outros serviços que não a tradução, pode acontecer que o gestor orçamental se baseie unicamente no critério do preço mais baixo para adjudicar os contratos.

11 a 13. O Centro de Tradução reconhece a importância de uma absoluta clareza nos procedimentos de funcionamento dos comités de avaliação, pelo que envida constantemente esforços nesse sentido.

Para outros serviços que não a tradução, os procedimentos encontram-se claramente definidos. Os comités são compostos, no mínimo, por três membros, dos quais um, pelo menos, não faz parte do departamento interessado. A composição dos comités é feita em função da especialidade, pelo que, embora a decisão dos comités seja colectiva, o parecer do perito assume particular importância.

**Avaliação dos serviços de tradução externa**

15. No tocante à concertação dos serviços externos de tradução no domínio da qualidade, está em vias de desenvolvimento um sistema de avaliação interinstitucional. A dificuldade dos textos a traduzir, entre outros, é um dos elementos a ponderar no âmbito deste projecto. A concertação recomendada pelo Tribunal está já a ser aplicada no quadro do Comité Interinstitucional para a avaliação da qualidade das traduções externas ao qual, em caso de problemas de qualidade, são enviados os documentos para emissão de parecer.

**RELATÓRIO****sobre as demonstrações financeiras do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas do Centro**

(2002/C 326/06)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-4	43
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	5-16	43
Execução orçamental .....	5-8	43
Demonstrações financeiras .....	9-10	43
Aplicação das disposições financeiras .....	11-12	43
Missões e recursos do Centro .....	13-16	44
Quadros 1 a 4 .....		45
<b>Respostas do Centro</b> .....		49

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho e ao Parlamento Europeu, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 337/75 do Conselho <sup>(1)</sup>, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1946/93 do Conselho <sup>(2)</sup>.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento (CEE) n.º 1416/76 do Conselho <sup>(3)</sup>, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1948/93 do Conselho <sup>(4)</sup>, o orçamento do Centro foi executado sob a responsabilidade do seu Conselho de Administração. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(5)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas previstas nos artigos 65.º, 67.º e 68.º do Regulamento (CEE) n.º 1948/93 do Conselho, que altera o Regulamento (CEE) n.º 1416/76 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

### Execução orçamental

5. No *quadro 1* <sup>(6)</sup> é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

<sup>(1)</sup> JO L 39 de 13.2.1975, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 181 de 23.7.1993, p. 11.

<sup>(3)</sup> JO L 164 de 24.6.1976, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO L 181 de 23.7.1993, p. 15.

<sup>(5)</sup> Em conformidade com o artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 1948/93 do Conselho, que altera o Regulamento (CEE) n.º 1416/76 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas do Centro relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 29 de Março de 2002, tendo sido posteriormente enviadas à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 4 de Abril de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

<sup>(6)</sup> Os valores dos dados utilizados na elaboração dos quadros do presente relatório têm um máximo de exactidão. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

6. As dotações definitivas do exercício ascenderam a 13,5 milhões de euros, que foram autorizados na sua quase totalidade. Os pagamentos imputados às dotações do exercício elevaram-se a 10,6 milhões de euros. Um montante de 2,8 milhões de euros transitou para o exercício seguinte. As dotações transitadas para 2002 são essencialmente dotações operacionais (Título III), num montante de 2,2 milhões de euros, o que representa mais de 40 % das dotações autorizadas. O Centro deverá prosseguir os seus esforços no sentido de reforçar a qualidade e o acompanhamento da programação das suas actividades.

7. As dotações transitadas do exercício de 2000 para o exercício de 2001 ascenderam a 2,5 milhões de euros, tendo sido utilizados 2,3 milhões.

8. As possibilidades do sistema contabilístico em matéria de assinatura electrónica deverão ser plenamente utilizadas (a aposição dos vistos electrónicos deverá ser efectuada não só pelo contabilista e por pessoal administrativo, mas também pelos gestores orçamentais), por forma a preservar o princípio da separação de funções.

### Demonstrações financeiras

9. Nos *quadros 2 e 3* são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pelo Centro no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001.

10. O Centro não procedeu à amortização das suas imobilizações. Deverá aplicar as regras de avaliação e de amortização adoptadas pela Comissão <sup>(7)</sup>, de modo a que os valores inscritos no balanço dêem uma imagem fiel dos bens que constituem o seu património.

### Aplicação das disposições financeiras

11. O Centro dispõe de um fundo para adiantamentos cujo tecto, 2 000 000 euros, é ainda demasiado elevado. Além disso, não está fixado qualquer limite para o montante dos pagamentos individuais que podem ser efectuados.

12. O Centro deverá prosseguir os seus esforços para aplicar com maior rigor os procedimentos relativos à aquisição de bens, como já foi salientado várias vezes nos relatórios anteriores <sup>(8)</sup>. Foram celebrados directamente dois contratos <sup>(9)</sup>, de um montante global de 64 600 euros, com prestadores de serviços sem respeitar as regras na matéria.

<sup>(7)</sup> Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

<sup>(8)</sup> Ver o ponto 11 do relatório relativo ao exercício de 2000 (JO C 372 de 28.12.2001).

<sup>(9)</sup> Contratos 2001/055 (43 000 euros) e 2000/300 (21 600 euros).

**Missões e recursos do Centro**

13. Efectuou-se uma análise da coerência entre as atribuições do Centro e a organização dos seus recursos financeiros e humanos, bem como das suas actividades, tal como resulta do seu orçamento, do seu programa de actividades e do organigrama do seu pessoal, com o objectivo de verificar se era suficientemente adequada e transparente. Nos termos do artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 337/75, são cinco as atribuições do Centro: compilar a documentação que se relacione com os sistemas e os desenvolvimentos em matéria de formação profissional, contribuir para o desenvolvimento e a coordenação da investigação nestes domínios, assegurar a divulgação de toda a informação útil na matéria, promover uma aproximação concertada dos problemas de formação profissional a fim de, nomeadamente, obter o reconhecimento mútuo dos certificados e outros títulos que comprovem a conclusão da formação profissional e constituir um ponto de encontro para as partes interessadas. No *quadro 4* apresenta-se um resumo dos resultados dessa análise.

14. Para desempenhar as suas atribuições, o Centro recebe uma subvenção da Comissão, que constitui o essencial das suas receitas orçamentais para cobrir as despesas de funcionamento e as despesas operacionais que correspondem ao seu programa de

actividades. Contudo, a designação das rubricas orçamentais relativas às despesas operacionais não corresponde à das atribuições do Centro. Além disso, o relatório de actividade não demonstra claramente a relação entre as actividades operacionais descritas e as atribuições do Centro. Esta ausência de ligação com as atribuições observa-se igualmente no organigrama do pessoal afectado a actividades operacionais.

15. Estas incoerências entre, por um lado, as atribuições estipuladas pelo regulamento do Centro e, por outro, a repartição dos recursos financeiros, a organização das actividades e a afectação dos recursos humanos deste fazem com que o sistema FIBUS não esteja em condições de estabelecer uma ligação entre as atribuições do Centro e a realização do seu programa de actividades, tal como resulta da execução do seu orçamento.

16. O Centro deverá procurar assegurar uma maior coerência entre as atribuições que lhe são conferidas pela regulamentação de base e a repartição dos recursos financeiros e humanos que lhe são concedidos. A organização concreta das suas actividades deverá igualmente reflectir melhor os objectivos do Centro. Para tornar a sua actividade mais transparente e poder controlar a eficácia da sua gestão, será necessário estabelecer uma ligação imediatamente reconhecível entre os objectivos do Centro e a organização da execução das suas actividades.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 10 de Outubro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas arrecadadas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autori-zadas	pagas	transi-tadas	anuladas	autorizações por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autori-zadas	pagas	transi-tadas	anuladas
Subvenções CE	13,2	13,2	Título I Pessoal	7,5	7,5	7,2	0,3	0,0	0,2	0,2	0,0	7,7	7,7	7,4	0,3	0,0
Outras subvenções	0,2	0,2	Título II Funcionamento	1,0	1,0	0,7	0,3	0,0	0,2	0,2	0,0	1,2	1,2	0,9	0,3	0,0
Receitas financeiras	0,2	0,1	Título III Actividades operacionais	5,0	5,0	2,8	2,2	0,0	2,1	1,9	0,1	7,1	7,1	4,7	2,2	0,0
Total	13,5	13,5	Total	13,5	13,5	10,6	2,8	0,0	2,5	2,3	0,1	16,0	16,0	13,0	2,8	0,1

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Centro — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Centro nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas</b>		
Receitas próprias		
Subvenções da Comissão	13 200	11 502
Receita exercícios anteriores	724	2 165
Receitas diversas	0	18
Receitas afectadas (Phare + terceiros)	402	205
Rendimentos financeiros	104	122
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>14 430</b>	<b>14 011</b>
<b>Despesas</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	7 231	6 881
Dotações transitadas	266	282
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	700	781
Dotações transitadas	323	210
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	2 720	2 793
Dotações transitadas	2 059	2 041
<i>Receitas afectadas (terceiros)</i>		
Pagamentos	277	41
Dotações transitadas	453	191
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>14 029</b>	<b>13 220</b>
<b>Resultado do exercício (a-b) <sup>(1)</sup></b>	<b>401</b>	<b>791</b>
Saldo transitado do exercício anterior	- 228	- 520
Dotações transitadas do exercício anterior anuladas	349	232
Dotações a transitar, receitas afectadas	0	—
Receitas de reafecção do exercício de 2000 não utilizadas	12	—
Reembolsos à Comissão	0	- 697
Diferenças cambiais	- 2	- 34
<b>Saldo do exercício</b>	<b>532</b>	<b>- 228</b>

<sup>(1)</sup> O saldo negativo do resultado e do capital não constitui uma perda de capital. Resulta da aplicação do regulamento financeiro em relação às receitas (apenas as arrecadadas) e às despesas (pagamentos mais dotações transitadas).

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional.



## Quadro 3

## Balança a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capital próprio</b>		
Edifícios	5 953	5 606	Capital	9 080	8 601
Imobilizações financeiras, garantia	5	—	Resultado do exercício	532	– 228
Instalações e mobiliário	3 095	2 974			
<i>Subtotal</i>	9 053	8 585	<i>Subtotal</i>	9 612	8 373
<b>Existências</b>	28	16	<b>Dívidas a curto prazo</b>		
<b>Créditos a curto prazo</b>			Transição automática de dotações	3 100	2 724
Outras subvenções a receber	184	—	Credores diversos	19	12
Outros adiantamentos	93	56	IVA / Outros impostos	98	409
IVA a recuperar	42	310			
Devedores diversos	37	26			
<i>Subtotal</i>	356	392	<i>Subtotal</i>	3 217	3 144
<b>Disponibilidade</b>			<b>Contas transitórias</b>		
Depósitos bancários	4 116	3 896	Pagamentos em curso	338	1 286
Caixa	6	9	Receitas de reafecção	348	298
Fundo para adiantamentos	173	229	Receitas diferidas	36	23
<i>Subtotal</i>	4 295	4 134	Conta de ordem	—	2
			Outras subvenções	184	2
<b>Contas transitórias</b>	3	—	<i>Subtotal</i>	906	1 610
<b>Total do activo</b>	<b>13 735</b>	<b>13 127</b>	<b>Total do passivo</b>	<b>13 735</b>	<b>13 127</b>

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Centro — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Centro nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 4

**Objectivos**

Organização e estrutura	Objectivos				
	Documentação	Investigação	Informação	Concertação	Encontro
<b>Orçamento — Despesas operacionais (Título III)</b>					
Documentação operacional	X				
Informação			X		
Investigação		X			
Estudos-piloto e projectos		X			
Visitas de estudo					X
<b>Actividades segundo o programa de trabalho</b>					
Relatórios sobre formação contínua	X				
Competências para a sociedade da informação	X	X	X		
Informação dos parceiros sociais			X		
Descrição dos sistemas de formação	X		X		
Formação profissional ao nível regional	X		X		
Formação profissional de deficientes	X		X		
Formação de formadores			X		
Programa de visitas de estudo					X
Mobilidade e qualificações profissionais				X	
Apoio à Comissão	X		X		
<b>Pessoal afectado a actividades operacionais</b>					
Processos de formação					
Desenvolvimento das competências	X				
Validação das competências				X	
Sistemas de formação				X	
Aspectos socio-económicos					
Mercado do trabalho e orientação	X				
Custos e benefícios	X				
Sectores económicos	X				
Intercâmbios, investigação e redes					
Visitas de estudo					X
Fóruns e redes			X		X
Coordenação da investigação		X			
Divulgação de informações					
Informação e publicação			X		
Aldeia electrónica	X				

**RESPOSTAS DO CENTRO**

4. O Centro toma nota de que a auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

6. O Centro seguirá as recomendações do Tribunal de reforço da qualidade e do acompanhamento da programação das suas actividades.

8. No tocante à possibilidade de assinatura electrónica oferecida pelo sistema informático, a secção de TI do Cedefop está actualmente a proceder a formação para o efeito do seu pessoal interessado.

A separação das funções encontra-se neste momento garantida, uma vez que, presentemente, é o documento em suporte de papel que tem a validade última. É certo que, em 2001, nem todos os ordenadores assinavam no sistema FIBUS, mas a situação encontra-se actualmente regularizada.

10. O Centro procederá à adaptação das suas próprias disposições aquando da aprovação do novo Regulamento Financeiro elaborado no quadro da nova regulamentação, em vias de adopção, aplicável aos organismos descentralizados.

11. Na reunião do Conselho de Administração de 14 e 15 de Novembro de 2002, o Centro apresentará um projecto de decisão relativo à criação de um fundo para adiantamentos, limitando o seu tecto a 100 000 euros, montante correspondente às despesas de 2001.

12. O contrato 2001/0055 (43 000 euros) foi, na realidade, objecto de um concurso limitado, embora através de meios electrónicos (correio electrónico). Dos cinco potenciais contratantes contactados, apenas um apresentou uma proposta, a qual foi aceite.

A secção de gestão de contratos do Cedefop já informou a unidade horizontal interessada de que estas práticas (consulta de mercado apenas através de correio electrónico) são contrários às normas em vigor e que não devem ser repetidas. O Centro estu-

dará oportunidades de utilização de ferramentas electrónicas para consulta de mercado no pleno respeito das disposições financeiras aplicáveis na matéria.

No caso do contrato 2001/0063 (21 600 euros), é certo que não foi feita qualquer consulta de mercado.

Este facto, bem como a sua justificação, foram explicitamente mencionados na nota *ad hoc* inicial enviada ao controlo financeiro para pedido do visto e aprovação do projecto de contrato. Subsequentemente foram pedidos e prestados esclarecimentos. O Cedefop chegou à conclusão de que uma melhor programação das actividades contribuiria para evitar situações de urgência e para o respeito das disposições.

13 a 16. A análise do Tribunal demonstra uma ampla convergência com as actividades descritas no relatório anual do Cedefop.

Em conformidade com o plano de acção aprovado pelo Conselho de Administração do Centro na sequência da avaliação externa, em princípios de 2002 o Cedefop dotou-se de uma nova estrutura organizativa baseada nas suas actividades principais. O Cedefop criou igualmente um grupo de trabalho sobre a elaboração do orçamento com base nas actividades, que melhorará a sua abordagem em matéria de orçamento baseado nas actividades para 2003.

O programa de trabalho para 2003 será o primeiro no âmbito das novas prioridades a médio prazo 2003-2006. O referido programa fornecerá indicações claras das actividades e dos resultados para cada uma das áreas de actividades desenvolvidas com base nas atribuições do Centro.

Em 2003, graças a um sistema de seguimento, o Centro poderá garantir a máxima transparência no que respeita ao tempo dedicado a cada actividade específica.

O Cedefop deseja exprimir os seus agradecimentos pelo apoio pró-activo do Tribunal neste âmbito.

**RELATÓRIO**  
**sobre as demonstrações financeiras da Fundação Europeia para a Formação relativas ao exercício**  
**de 2001, acompanhado das respostas da Fundação**  
(2002/C 326/07)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-4	51
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	5-11	51
Execução orçamental .....	5-6	51
Demonstrações financeiras .....	7-10	51
Aplicação das disposições financeiras .....	11	52
Quadros 1 a 3 .....		53
<b>Respostas da Fundação</b> .....		<b>56</b>

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho Directivo da Fundação Europeia para a Formação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento (CEE) n.º 1360/90 <sup>(1)</sup> do Conselho.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras da Fundação Europeia para a Formação relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento (CEE) n.º 1360/90 do Conselho, o orçamento foi executado sob a responsabilidade do Director. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(2)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas previstas no artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 1360/90 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que instituiu a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

### *Execução orçamental*

5. No quadro 1 <sup>(3)</sup> é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

<sup>(1)</sup> JO L 131 de 23.5.1990, p. 4.

<sup>(2)</sup> Em conformidade com o n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CEE) n.º 1360/90 do Conselho, as contas pormenorizadas de todas as receitas e despesas da Fundação relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 27 de Março de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho Directivo da Fundação, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 8 de Abril de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

<sup>(3)</sup> Os valores dos dados utilizados na elaboração dos quadros do presente relatório têm um máximo de exactidão. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

6. As dotações disponíveis elevam-se a 19,4 milhões de euros, dos quais 16,8 milhões a título do exercício e 2,6 milhões transitados do exercício anterior. As dotações do exercício de 2001 foram autorizadas na sua quase totalidade, tendo resultado em pagamentos no montante de 13,2 milhões de euros, o que representa 79 % das autorizações concedidas. As restantes dotações foram transitadas (3,5 milhões) ou anuladas (0,5 milhões). As dotações operacionais (Título III), num montante de 5,2 milhões de euros, foram autorizadas na sua quase totalidade, tendo transitado 2,6 milhões para o exercício seguinte. A importância destas transições, 50 % das autorizações, revela a necessidade de a Fundação reforçar a qualidade da sua programação e do acompanhamento das suas actividades. As dotações transitadas do exercício anterior ascendiam a 2,6 milhões de euros, dos quais 0,2 milhões foram anulados no final do exercício. A Fundação deverá esforçar-se o mais possível por recuperar os atrasos na realização da sua programação anual, de forma a respeitar melhor o princípio da anualidade orçamental.

### *Demonstrações financeiras*

7. Nos quadros 2 e 3 são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pela Fundação no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001.

8. Em relatórios anteriores <sup>(4)</sup>, o Tribunal chamou a atenção para a gestão dos programas PHARE e TACIS. Em 2001, o montante total destes programas elevou-se a 232,8 milhões de euros, dos quais foram autorizados 210,0 milhões e pagos 185,9 milhões. Estes programas são geridos fora do orçamento. O saldo (37,8 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2001) dos depósitos bancários de que a Fundação dispõe para gerir estes programas não figura nas demonstrações financeiras. A Fundação apresenta informações financeiras relativas a estes programas num anexo das suas demonstrações financeiras.

9. A Fundação não procedeu à amortização das suas imobilizações. Deverá aplicar as regras de avaliação e de amortização adoptadas pela Comissão <sup>(5)</sup>, de modo a que os valores inscritos no balanço dêem uma imagem fiel dos bens que constituem o seu património.

10. As listas de inventário não são fiáveis pois não foi realizado qualquer inventário físico desde 1999. Estas listas contêm bens desaparecidos ou obsoletos e não se pode proceder a qualquer retirada do inventário. A Fundação deverá dar prioridade à actualização do seu inventário.

<sup>(4)</sup> Ver o ponto 11 do relatório relativo ao exercício de 1999 (JO C 373 de 27.12.2000, p. 34).

<sup>(5)</sup> Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

***Aplicação das disposições financeiras***

11. A Fundação recorre frequentemente a contratos-quadro. Estes contratos estipulam o montante máximo de compras que

podem ser efectuadas. Contudo, não foi instituído qualquer sistema para garantir que este montante máximo não é ultrapassado.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 e 26 de Setembro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

---

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001 <sup>(1)</sup>

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas cobradas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	autorizações por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Subvenções comunitárias	16,8	16,8	Título I Pessoal	10,2	10,2	9,7	0,5	0,0	0,2	0,2	—	10,4	10,4	9,9	0,5	0,0
Outras subvenções	p.m.	0,3	Título II Funcionamento	1,4	1,4	0,9	0,5	—	0,5	0,4	—	1,9	1,9	1,3	0,5	—
Outras receitas	p.m.	0,05	Título III Actividades operacionais	5,2	5,2	2,6	2,6	0,0	1,9	1,8	0,2	7,1	7,1	4,4	2,6	0,2
Total	16,8	17,1	Total	16,8	16,8	13,2	3,6	0,0	2,6	2,4	0,2	19,4	19,4	15,6	3,6	0,2

<sup>(1)</sup> No orçamento não constam os fundos concedidos pela Comissão para o financiamento dos programas cuja gestão confiou à Fundação.

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Fundação — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Fundação nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000 <sup>(1)</sup>

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas recebidas durante o exercício</b>		
Subvenções da Comissão	16 800	16 200
Receitas diversas	47	240
Rendimentos financeiros	290	2
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>17 137</b>	<b>16 442</b>
<b>Despesas orçamentais do exercício</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	9 746	9 952
Dotações transitadas	356	258
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	862	890
Dotações transitadas	541	472
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	2 572	2 608
Dotações transitadas	2 595	1 920
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>16 672</b>	<b>16 100</b>
<b>Resultado do exercício <sup>(2)</sup> (a-b)</b>	<b>465</b>	<b>342</b>
Saldo transitado do exercício anterior	3 352	2 812
Dotações transitadas do exercício anterior anuladas	242	227
Diferenças cambiais	- 20	- 29
<b>Saldo do exercício</b>	<b>4 055</b>	<b>3 352</b>

<sup>(1)</sup> A conta de gestão e o balanço apenas têm em conta as actividades específicas da Fundação, excluindo os programas geridos.

<sup>(2)</sup> Cálculo efectuado segundo os princípios do artigo 15.º do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000 do Conselho, de 22 de Maio de 2000 (JO L 130 de 31.5.2000, p. 8).

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Fundação — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Fundação nas suas próprias demonstrações financeiras.



## Quadro 3

Balço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000 <sup>(1)</sup>

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capital próprio</b>		
Instalações e mobiliário	618	617	Capital	2 238	2 010
Material informático	1 565	1 373	Resultado do exercício	4 055	3 352
<i>Subtotal</i>	2 183	1 990	<i>Subtotal</i>	6 293	5 362
<b>Existências</b>	55	21	<b>Dívidas a curto prazo</b>		
			Transição automática de dotações	3 492	2 704 <sup>(2)</sup>
<b>Créditos a curto prazo</b>			Ajustamento sobre dotações transitadas	24	0
Devedores diversos	203	215	Credores diversos	176	67
<i>Subtotal</i>	203	215	Descontos nos vencimentos	0	130
			Comissão e outros financiadores	502	10
			<i>Subtotal</i>	4 194	2 911
<b>Disponibilidades</b>			<b>Contas transitórias</b>		
Depósitos bancários	8 011	6 054	Receitas de reafectação	2	0
Fundo para adiantamentos	42	105	Pagamentos em curso	5	111
<i>Subtotal</i>	8 053	6 159	<i>Subtotal</i>	7	111
<b>Total</b>	<b>10 495</b>	<b>8 385</b>	<b>Total</b>	<b>10 495</b>	<b>8 384</b>

<sup>(1)</sup> A conta de gestão e o balanço apenas têm em conta as actividades específicas da Fundação, excluindo os programas geridos.

<sup>(2)</sup> Incluindo 54 000 euros de dotações diferenciadas para autorizações transitadas do exercício anterior.

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Fundação — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Fundação nas suas próprias demonstrações financeiras.

**RESPOSTAS DA FUNDAÇÃO****«Demonstrações financeiras»****Ponto 8: Gestão orçamental dos programas Phare e Tacis**

A Fundação está a envidar esforços para integrar a gestão das convenções Tempus no sistema de contabilidade orçamental (SI 2), a começar pelas convenções de assistência técnica. Até ao momento, os orçamentos do programa Tacis têm sido geridos fora do orçamento em conformidade com instruções expressas da DG Educação e Cultura.

No que respeita às convenções Phare, Tacis e Cards, a Fundação está também a proceder à avaliação do rácio custo/benefício da sua integração no sistema SI 2, atendendo à supressão progressiva da entrega de serviços de gestão de projectos à Comissão, de acordo com a estratégia a médio prazo acordada da Fundação.

**Pontos 9 e 10: Amortização das imobilizações e listas de inventário**

A Fundação tenciona proceder às amortização das suas imobilizações não financeiras a partir das contas deste ano. A amortização será aplicada retroactivamente e «em bloco» para ter em conta o que deveria ter sido deduzido em anos anteriores. As taxas e regras de amortização serão aplicadas com base no Regulamento (CE) n.º 2909/2000.

A Fundação completou o desenvolvimento, internamente, de um sistema electrónico de gestão de bens (inventário). Este sistema

está em fase de teste e antes da sua entrada em funcionamento deverão ser-lhe introduzidas algumas alterações menores.

A Fundação prevê a introdução completa dos registos de bens no novo sistema de inventário até finais de Novembro para substituir completamente os antigos sistemas e registos. Os registos introduzidos serão baseados num inventário material previamente efectuado.

Neste contexto, a Fundação elaborou linhas directrizes, incluindo fluxos de trabalho e responsabilidades para identificação, registo, gestão, eliminação e amortização de bens, conformes com a regulamentação comunitária em vigor nesta matéria. As referidas linhas de orientação podem ser disponibilizadas mediante pedido.

**«Aplicação das disposições financeiras»****Ponto 11: Contratos-quadro**

Por natureza, os contratos-quadro não indicam um montante máximo, indicando apenas uma lista dos vários itens/serviços que podem ser adquiridos no âmbito desses contratos. Nos documentos das propostas para selecção dos contratantes, é frequentemente mencionado o volume/montante máximo dos serviços solicitados.

A Unidade de Finanças e os Serviços Jurídicos da Fundação estão presentemente a estudar a instauração de um mecanismo para controlo do nível de despesas no âmbito dos contratos-quadro em vigor.

**RELATÓRIO****sobre as demonstrações financeiras da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Fundação**

(2002/C 326/08)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-4	58
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	5-13	58
Execução orçamental .....	5-8	58
Demonstrações financeiras .....	9-10	58
Aplicação das disposições financeiras .....	11-13	58
Quadros 1 a 3 .....		60
<b>Respostas da Fundação</b> .....		63

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho e ao Parlamento Europeu, em conformidade com o artigo 16.º do Regulamento (CEE) n.º 1365/75 <sup>(1)</sup> do Conselho, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 1947/93 <sup>(2)</sup> do Conselho.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o artigo 18.º do Regulamento (CEE) n.º 1417/76 <sup>(3)</sup> do Conselho, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 16 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 1949/93 <sup>(4)</sup> do Conselho, o orçamento da Fundação foi executado sob a responsabilidade do seu Conselho de Administração. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(5)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas previstas nos artigos 65.º a 68.º do Regulamento (CEE) n.º 1417/76 do Conselho, com a redacção que lhes foi dada pelos n.ºs 52 a 55 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 1949/93 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

### Execução orçamental

5. No quadro 1 <sup>(6)</sup> é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

<sup>(1)</sup> JO L 139 de 30.5.1975, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 181 de 23.7.1993, p. 13.

<sup>(3)</sup> JO L 164 de 24.6.1976, p. 16.

<sup>(4)</sup> JO L 181 de 23.7.1993, p. 26.

<sup>(5)</sup> Em conformidade com o artigo 16.º do Regulamento (CEE) n.º 1365/75 do Conselho, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1947/93 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas da Fundação relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 26 de Março de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho de Administração da Fundação, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 8 de Abril de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

<sup>(6)</sup> Os valores dos dados utilizados na elaboração dos quadros do presente relatório têm um máximo de exactidão. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

6. As dotações disponíveis <sup>(7)</sup> para o exercício elevam-se a 18,9 milhões de euros, dos quais 15,3 milhões a título do exercício e 3,5 milhões transitados do exercício anterior.

7. Das dotações do exercício de 2001 foram autorizados 15,2 milhões de euros, tendo sido pagos 11,6 milhões. As restantes dotações foram transitadas (3,5 milhões) ou anuladas (0,2 milhões). Das dotações operacionais (Título III), num montante de 6,4 milhões de euros, foram autorizados 6,3 milhões, dos quais 3,1 milhões foram pagos e 3,1 milhões tiveram de transitar para o exercício seguinte; as restantes dotações foram anuladas. A taxa de transição das dotações operacionais continua muito elevada, o que revela a necessidade de a Fundação reforçar a qualidade e o acompanhamento da programação das suas actividades. A Fundação deverá ainda envidar todos os esforços para reduzir a taxa de transição das dotações por forma a observar melhor o princípio de anualidade do orçamento.

8. As dotações transitadas do exercício anterior ascendiam a 3,5 milhões de euros, dos quais 3,2 milhões no Título III. Estas dotações foram objecto de pagamentos no montante de 3,4 milhões de euros, dos quais 3,1 milhões no Título III, tendo as restantes sido anuladas.

### Demonstrações financeiras

9. Nos quadros 2 e 3 são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pela Fundação no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001. A apresentação destas demonstrações financeiras no relatório de actividade da Fundação relativo a 2001 afasta-se das normas regulamentares <sup>(8)</sup>. Embora estes problemas não afectem a fiabilidade das demonstrações financeiras, a Fundação deverá procurar retomar as práticas habituais.

10. A Fundação não procede à amortização das suas imobilizações. Deverá ter em conta as amortizações na avaliação das imobilizações inscritas no seu balanço e seguir as prescrições do regulamento da Comissão em matéria de inventário <sup>(9)</sup>. Deverá melhorar o seu sistema de inventário desenvolvendo um sistema de identificação dos bens e determinando as responsabilidades respectivas dos serviços implicados.

### Aplicação das disposições financeiras

11. Foi examinada uma amostra de 34 pagamentos à Fundação recebidos ou a receber a título do exercício de 2001. As ordens

<sup>(7)</sup> Dotações não diferenciadas.

<sup>(8)</sup> Nas demonstrações financeiras apresentadas pela Fundação no seu relatório de actividade, há uma contracção em 2001, fora da conta de gestão, do saldo negativo apurado em 2000 (1 210 000 euros). Além disso, o balanço publicado pela Fundação está subestimado em 26 047 euros devido à não inclusão de um adiantamento relativo aos vencimentos, bem como de ordens de cobrança.

<sup>(9)</sup> Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

de cobrança destes pagamentos, registados no exercício de 2001, foram emitidas em Fevereiro e Março de 2002. Apenas 10 tinham sido validadas pelo auditor financeiro e oito, das quais uma de 1 231 286 euros, não tinham ainda sido executadas em 31 de Janeiro de 2002, o que não está em conformidade com o disposto no artigo 5.º do regulamento financeiro da Fundação.

12. Em vários casos, designadamente o da compra de um veículo, uma única e mesma pessoa pôde conceder o visto electrónico para as autorizações e os pagamentos, no lugar e em vez do

gestor, do gestor orçamental, do auditor financeiro e do contabilista. Este tipo de prática deve ser estritamente abolido já que é incompatível com o princípio da separação de funções.

13. A Fundação celebrou em Novembro de 1997 um contrato com uma agência de viagens com uma duração experimental de um ano. Até ao presente, este contrato foi renovado tacitamente. Será conveniente realizar uma consulta do mercado com vista à obtenção eventual de condições mais favoráveis.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 e 26 de Setembro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

---

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas arrecadadas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	autorizações ainda por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Subvenções comunitárias	15,0	13,7	Título I Pessoal	7,8	7,8	7,6	0,2	0,1	0,1	0,1	0,0	8,0	7,9	7,7	0,2	0,1
Outras subvenções	0,3	0,1	Título II Funcionamento	1,1	1,1	0,9	0,2	0,0	0,2	0,2	0,0	1,4	1,3	1,1	0,2	0,0
			Título III Actividades operacionais	6,4	6,3	3,1	3,1	0,1	3,2	3,1	0,0	9,5	9,5	6,3	3,1	0,1
Total	15,3	13,9	Total	15,3	15,2	11,6	3,5	0,2	3,5	3,4	0,1	18,9	18,7	15,1	3,6	0,2

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Fundação — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Fundação nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas do exercício</b>		
Subvenções da Comissão	14 958	14 700
Receitas diversas	16	212
Rendimentos financeiros	96	29
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>15 070</b>	<b>14 941</b>
<b>Despesas orçamentais do exercício</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	7 583	7 057
Dotações transitadas	190	146
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	854	1 123
Dotações transitadas	245	248
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	3 129	2 681
Dotações transitadas	3 148	3 183
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>15 150</b>	<b>14 437</b>
<b>Resultado do exercício (a-b) <sup>(1)</sup></b>	<b>- 80</b>	<b>504</b>
Saldo transitado do exercício anterior	- 1 210	- 1 859
Dotações transitadas anuladas	59	158
Receitas de reafecção do exercício de 2000 não utilizadas	24	—
Diferenças cambiais	- 2	- 14
<b>Saldo do exercício</b>	<b>- 1 209</b>	<b>- 1 210</b>

<sup>(1)</sup> O saldo negativo do resultado e do capital não constitui uma perda de capital. Resulta da aplicação do regulamento financeiro em relação às receitas (apenas as arrecadadas) e às despesas (pagamentos mais dotações transitadas).

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Fundação — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Fundação nas suas próprias demonstrações financeiras (ver ponto 9).

## Quadro 3

## Balço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capital próprio</b>		
Edifícios	7 137	7 106	Capital	8 865	8 668
Instalações e mobiliário	1 665	1 546	Resultado do exercício	- 1 209	- 1 210
Material de transporte	49	0			
<i>Subtotal</i>	8 851	8 652	<i>Subtotal</i>	7 656	7 458
<b>Existências</b>	23	17	<b>Dívidas a curto prazo</b>		
<b>Créditos a curto prazo</b>			Transição automática de dotações	3 583	3 577
Subvenção da Comissão	0	1 051	Retenções dos vencimentos	327	124
Outras subvenções a receber	0	184	IVA /Outros impostos	0	236
Adiantamentos sobre deslocações em serviço	9	13	Diversos	4	0
Outros adiantamentos	5	5	<i>Subtotal</i>	3 914	3 937
Outros devedores	4	10	<b>Contas transitórias</b>		
IVA a recuperar	337	236	Receitas de reafecção	195	315
Ordens de cobrança	1 231	0	Receitas diferidas	1 231	1 236
<i>Subtotal</i>	1 586	1 499	<i>Subtotal</i>	1 426	1 551
<b>Disponibilidade</b>			<b>Pagamentos em curso</b>	0	4
Depósitos bancários	2 390	2 704			
Fundos para adiantamentos	145	77			
<i>Subtotal</i>	2 535	2 781			
<b>Total</b>	<b>12 996</b>	<b>12 950</b>	<b>Total</b>	<b>12 996</b>	<b>12 950</b>

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados da Fundação — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pela Fundação nas suas próprias demonstrações financeiras (ver ponto 9).



**RESPOSTAS DA FUNDAÇÃO**

7. Geralmente, o acompanhamento é realizado de modo abrangente e eficaz. Contudo, a recente introdução de um sistema de acompanhamento com base nas tecnologias da informação ajudará a assegurar uma redução ao nível de dotações transitadas.

No que respeita ao nível de dotações transitadas, deve salientar-se que:

- a natureza das actividades de funcionamento da Fundação é essencialmente inovadora/experimental e não repetitiva. Tal requer a adopção de procedimentos relativamente complexos e morosos com vista a uma profunda preparação antes da iniciação da pesquisa numa base contratual. Tais procedimentos são um factor importante para a duração dos projectos que, em geral, abarcam dois anos,
- o nível de dotações transitadas (operações) no título III é afectado pela relação do ciclo orçamental anual da Fundação com o seu ciclo operacional (que envolve a concepção e iniciação do programa, a apresentação das linhas gerais do projecto, o processo de concurso, a concepção detalhada do projecto e a implementação).

Contudo, especialmente nos casos em que os contratos são essencialmente repetitivos, a duração dos processos contratuais foi, sempre que possível, posta em evidência. Esta medida facilitará a redução das dotações transitadas.

9. A Fundação toma nota da observação do Tribunal e afirma que, no futuro, tenciona agir em conformidade.

10. A Fundação acaba de tomar medidas para adaptar os seus procedimentos de inventário, com vista ao alinhamento com os procedimentos revistos pela Comissão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2909/2000 sobre a amortização dos bens de inventário. A responsabilidade será assumida, respectivamente, por todos os bens do inventário.

11. O Tribunal aceita este ponto. As ordens de cobrança em questão haviam sido devolvidas à Fundação pelo auditor financeiro, por mero descuido, sem que tivessem sido visadas por oposição de um carimbo. Chamou-se a atenção do auditor financeiro para este facto que, em seguida, procedeu à sua rectificação.

12. No momento da introdução do sistema SI2 e com vista a permitir uma rápida transferência de dados do antigo sistema de contabilidade da Fundação para o SI2, foram atribuídos direitos de *super user* (direitos de acesso sem restrições) para fins de introdução de dados exclusivamente durante um período de tempo limitado. Trata-se de uma prática corrente na introdução de um novo sistema. Toda a documentação em questão já foi alvo das devidas autorizações das autoridades pertinentes, bem como do auditor financeiro.

13. O contrato existente para os serviços da agência de viagens é renovável anualmente e já está em vigor há cinco anos. A Fundação tomou medidas relativamente à organização de um processo de concurso e à aplicação de um novo contrato.

**RELATÓRIO**  
**sobre as demonstrações financeiras do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodpendência**  
**relativas ao exercício de 2001, acompanhado das respostas do Observatório**  
(2002/C 326/09)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-5	65
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	6-25	65
Execução orçamental .....	6-8	65
Demonstrações financeiras .....	9-11	65
Aplicação das disposições financeiras .....	12-17	65
Aquisições de bens e serviços .....	18-25	66
Sistema de previsão das necessidades .....	18-19	66
Estudos de mercado .....	20	66
Seleção do procedimento .....	21-22	66
Avaliação das propostas .....	23-25	66
Quadros 1 a 3 .....		68
<b>Respostas do Observatório</b> .....		<b>71</b>

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho de Administração do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (em seguida designado por Observatório), em conformidade com o n.º 11 do artigo 11.º do Regulamento (CEE) n.º 302/93 <sup>(1)</sup> do Conselho.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras do Observatório relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o n.º 8 do artigo 11.º do Regulamento (CEE) n.º 302/93 do Conselho, o orçamento foi executado sob a responsabilidade do Director. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(2)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas previstas no n.º 12 do artigo 11.º do Regulamento (CEE) n.º 302/93 do Conselho, com a última redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 3294/94 <sup>(3)</sup> do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas anuais do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

5. Sem colocar em causa a opinião de auditoria exposta no ponto 4, o Tribunal chama a atenção para as situações descritas nos pontos 22 a 24.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

### *Execução orçamental*

6. No quadro 1 <sup>(4)</sup> é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

<sup>(1)</sup> JO L 36 de 12.2.1993, p. 6.

<sup>(2)</sup> Em conformidade com o n.º 10 do artigo 11.º do Regulamento (CEE) n.º 302/93 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas do Observatório relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 26 de Março de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho de Administração do Observatório, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 8 de Abril de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

<sup>(3)</sup> JO L 341 de 30.12.1994, p. 7.

<sup>(4)</sup> Os valores dos dados utilizados na elaboração dos quadros do presente relatório têm um máximo de exactidão. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

7. As dotações definitivas do exercício ascenderam a 9,2 milhões de euros, dos quais foram autorizados 8,8 milhões. As dotações operacionais (Título III) elevaram-se a 3,3 milhões de euros, dos quais foram autorizados 3,2 milhões. Os pagamentos efectuados a partir das dotações do exercício ascenderam a 6,5 milhões de euros; 2,5 milhões transitaram para o exercício seguinte e 0,3 milhões tiveram de ser anulados. Apenas 59 % das dotações operacionais autorizadas foram pagas durante o exercício.

8. As dotações transitadas para 2002 ascendem a 2,4 milhões de euros (27 % das autorizações). O essencial destas transições (1,4 milhões) é constituído por dotações operacionais (44 % das autorizações). O elevado montante de dotações transitadas revela a necessidade de o Observatório reforçar a qualidade e o acompanhamento da programação das suas actividades.

### *Demonstrações financeiras*

9. Nos quadros 2 e 3 são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pelo Observatório no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001. Em 2001, o Observatório reembolsou à Comissão um montante equivalente ao saldo anulado dos exercícios anteriores.

10. No que respeita ao balanço, em 2001 o Observatório teve em consideração a amortização das suas imobilizações, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000. Os encargos de amortização do exercício de 2001 e dos exercícios anteriores elevam-se a 557 194 euros e o montante líquido das imobilizações é de 3 229 480 euros.

11. Dado o nível elevado dos saldos bancários, o Observatório deverá negociar com os bancos a possibilidade de obter condições mais vantajosas. O contabilista deverá proceder a um acompanhamento regular das taxas praticadas nos mercados financeiros para se assegurar de que a remuneração dos fundos é satisfatória.

### *Aplicação das disposições financeiras*

12. A análise dos documentos justificativos das despesas efectuadas a partir do fundo para adiantamentos revela que despesas da mesma natureza são imputadas a rubricas orçamentais distintas, contrariamente ao princípio da especificação. O contabilista do Observatório deverá controlar regular e inopinadamente a utilização dos fundos confiados ao gestor de fundos para adiantamentos, bem como a contabilidade. Além disso, a lista dos pagamentos efectuados deverá ser submetida ao contabilista e ao auditor financeiro no final de cada mês, como previsto pelo artigo 6.º da decisão que cria o fundo para adiantamentos.

13. Nos seus relatórios anuais de 1999 e 2000 relativos ao Observatório <sup>(1)</sup>, o Tribunal convidara este a transpor para o seu regulamento financeiro as alterações introduzidas no Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias em matéria de IVA. Esta alteração continua por fazer.

14. O Observatório assinou um contrato com a Comissão para preparar os países candidatos à adesão para participar nas actividades do Observatório. Este projecto foi dotado de um orçamento separado de 1 056 139 euros. Este orçamento previa o recrutamento de três agentes auxiliares para assegurar a execução do contrato. Os custos salariais destes três agentes foram, durante seis meses <sup>(2)</sup>, indevidamente imputados ao orçamento do Observatório num montante global de 81 439 euros. Só em Outubro de 2001 se procedeu à sua regularização, embora o montante total do projecto tivesse sido pago pela Comissão em 14 de Março de 2001.

15. As propostas para a autorização de dotações <sup>(3)</sup> relativas a este projecto nem sempre são justificadas por documentos que permitam apreciar o bom fundamento dos montantes a autorizar.

16. Foi celebrado um contrato de dois anos num montante de 20 000 euros com um perito para a animação de um *site* do Observatório na Internet. Trata-se, de facto, da prorrogação de um contrato anterior. A análise do processo revela que, embora a data de expiração do contrato anterior fosse conhecida, não foi tomada qualquer medida em tempo útil para abrir um concurso. Além disso, o novo contrato atribui ao Observatório a execução das tarefas materiais relacionadas com o contrato com base no argumento de que esses trabalhos deverão ser efectuados a nível interno, o que não permite ao Observatório adquirir uma experiência e conhecimentos profundos no domínio gerido pelo consultor. Além disso, as disposições do contrato não incluem qualquer critério de desempenho que permita medir a realização desses objectivos.

17. Foi celebrado um contrato <sup>(4)</sup> no final de Agosto de 2001 que previa o pagamento pelo Observatório de um adiantamento de 30 % no momento da assinatura. O adiantamento previsto ainda não fora pago no início de Dezembro do mesmo ano, embora nessa data o contrato já tivesse sido executado na sua quase totalidade. Os serviços gestores deverão efectuar um acompanhamento regular dos processos por forma a garantir o cumprimento das disposições contratuais.

### **Aquisições de bens e serviços**

#### **Sistema de previsão das necessidades**

18. Até 2000, as aquisições de bens e serviços dependiam das decisões relativas ao programa de trabalho anual e das dotações

orçamentais. Na sequência da reforma interna do Observatório, começou a ser aplicado um sistema de programação trienal. As principais actividades do Observatório são objecto de uma análise que permite avaliar os recursos humanos e financeiros necessários à sua realização.

19. O Observatório deverá desenvolver um sistema de acompanhamento formalizado e documentado que lhe permita analisar os desfasamentos entre as previsões e a realidade.

#### **Estudos de mercado**

20. O Observatório não assegura um acompanhamento sistemático dos mercados relativamente aos bens e serviços que pretende adquirir. Para as aquisições correntes, dirige-se aos seus fornecedores tradicionais.

#### **Seleção do procedimento**

21. Um argumento avançado pelo Observatório para justificar o recurso a ajustes directos para renovar ou prorrogar contratos consiste na qualidade dos serviços prestados e na preocupação de assegurar a respectiva continuidade. Este raciocínio ignora a finalidade das regras de aquisição, que consiste em estimular a concorrência fazendo agir o mercado.

22. Um concurso limitado para a aquisição de computadores de escritório, num montante da ordem dos 80 000 euros <sup>(5)</sup>, colocava como condição aos proponentes já terem fornecido ao Observatório material semelhante. Este tipo de restrição, que não tem qualquer fundamento jurídico, é inteiramente injustificado.

#### **Avaliação das propostas**

23. Os critérios de avaliação das propostas são estabelecidos pelo responsável pelo projecto. A definição muito geral dos critérios torna difícil a apreciação quantificada das propostas pelo comité de avaliação.

24. Estas são apreciadas por um comité de avaliação, constituído por três membros, que emite o seu parecer com base nos documentos apresentados pelos proponentes. O formato da resposta a fornecer pelos proponentes deverá ser desenvolvido e especificado para tornar o seu conteúdo comparável.

25. O modo de funcionamento dos comités de avaliação, bem como a definição dos critérios de avaliação deverão ser objecto de instruções específicas de modo a garantir a igualdade de tratamento dos proponentes.

<sup>(1)</sup> JO C 373 de 27.12.2000 e JO C 372 de 28.12.2001.

<sup>(2)</sup> Março a Agosto de 2001.

<sup>(3)</sup> Um montante de 60 000 euros (rubrica orçamental 3311 — Deslocações em serviço).

<sup>(4)</sup> EMC 1288. Montante de 43 790 euros.

<sup>(5)</sup> Ver processo ACPC/2/2001.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 e 26 de Setembro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

—

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas cobradas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	autorizações ainda por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Subvenção da Comissão	8,8	8,8	Título I Pessoal	4,7	4,5	4,0	0,4	0,2	0,2	0,0	0,2	4,9	4,7	4,0	0,4	0,4
Outras subvenções	1,5	1,6	Título II Funcionamento	1,2	1,2	0,6	0,6	0,0	0,3	0,3	0,0	1,5	1,5	0,9	0,6	0,0
Receitas financeiras	p.m	0,1	Título III Actividades operacionais	3,3	3,2	1,9	1,4	0,0	1,7	1,6	0,1	5,0	4,9	3,5	1,4	0,1
Total	10,2	10,4	Total	9,2	8,9	6,5	2,4	0,2	2,2	1,9	0,3	11,4	11,1	8,4	2,4	0,5

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Observatório — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Observatório nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas recebidas durante o exercício</b>		
Subvenção da Comissão	8 750	8 214
Subvenção da Noruega	399	
Outras subvenções	1 153	
Rendimentos financeiros	99	232
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>10 401</b>	<b>8 446</b>
<b>Despesas orçamentais do exercício</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	4 027	3 876
Dotações transitadas	428	189
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	560	682
Dotações transitadas	596	354
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	1 883	1 498
Dotações transitadas	1 432	1 651
Pagamentos a partir de dotações afectadas	469	
Dotações afectadas transitadas	684	
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>10 079</b>	<b>8 250</b>
<b>Resultado do exercício <sup>(1)</sup> (a-b)</b>	<b>322</b>	<b>196</b>
Saldo transitado do exercício anterior	2 076	1 617
Dotações transitadas do exercício anterior anuladas e reafectações	319	269
Reembolso do saldo à Comissão	- 2 076	
Amortizações	- 557	
Diferenças cambiais	- 2	- 6
<b>Saldo do exercício</b>	<b>82</b>	<b>2 076</b>

<sup>(1)</sup> Cálculo efectuado segundo os princípios do artigo 15.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1150/2000 do Conselho (JO L 130 de 31.5.2000, p. 8).

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Observatório — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Observatório nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 3

## Balço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capital próprio</b>		
Edifícios	2 950	2 950	Capital	3 792	3 840
Instalações e mobiliário	151	330	Saldo do exercício	82	2 076
Material informático	634	503			
Material de transporte	51	45			
Amortizações	- 557	0			
<i>Subtotal</i>	3 229	3 828	<i>Subtotal</i>	3 874	5 916
<b>Existências</b>	10	12	<b>Dívidas a curto prazo</b>		
<b>Créditos a curto prazo</b>			Transição automática de dotações	2 185	1 960
Subvenções da Comissão	36	36	Transição não automática de dotações	270	234
Subvenções afectadas	39	101	Subvenções	75	137
IVA a recuperar	28	3	Credores diversos	774	38
Devedores diversos	38	43	IVA	28	3
Pagamentos a partir de receitas afectadas	2	1	Reafecções	101	112
<i>Subtotal</i>	143	184	<i>Subtotal</i>	3 433	2 484
<b>Disponibilidades</b>					
Depósitos bancários	3 925	4 372			
Fundo para adiantamentos	0	4			
<i>Subtotal</i>	3 925	4 376			
<b>Total</b>	<b>7 307</b>	<b>8 400</b>	<b>Total</b>	<b>7 307</b>	<b>8 400</b>

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Observatório — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Observatório nas suas próprias demonstrações financeiras.



**RESPOSTAS DO OBSERVATÓRIO**

4. O Observatório regozija-se com a constatação do Tribunal de Contas de que as contas anuais do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

5. O Observatório considera que as observações apresentadas não justificam que seja dada atenção especial à parte do relatório correspondente ao parecer do Tribunal de Contas.

8. Perante uma situação de não disponibilidade de dotações diferenciadas, torna-se sempre necessário um volume importante de dotações transitadas automaticamente, por forma a executar as acções previstas em conformidade com o calendário do programa de trabalho.

11. O Observatório toma nota da sugestão do Tribunal de Contas.

12. Regra geral, a lista de pagamentos efectuados a partir do fundo para adiantamentos é apresentada mensalmente ao contabilista e ao auditor financeiro. Excepcionalmente, as listas correspondentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro foram apresentadas em conjunto. O Observatório esforça-se por respeitar a periodicidade mensal de tais apresentações e toma nota das sugestões do Tribunal de Contas no sentido de realizar controlos inopinados, além dos controlos mensais regulares.

13. Aquando da próxima revisão do seu regulamento financeiro, na sequência das alterações introduzidas no Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias, o Observatório analisará a forma de dar seguimento às sugestões do Tribunal de Contas, levando em consideração o carácter específico do sistema de reembolso do IVA em Portugal.

14. Os três agentes auxiliares recrutados no âmbito do projecto Phare-Observatório foram pagos através do sistema administrativo e contabilístico aplicado à totalidade do pessoal, pelo que os respectivos salários foram inicialmente imputados ao orçamento do Observatório, na expectativa da entrada em vigor de uma estrutura administrativa e financeira *ad hoc*.

15. As dotações destinadas às deslocações de serviço são objecto de autorizações provisionais tendo em conta as previsões

do programa de trabalho. O Observatório, em concordância com a observação do Tribunal de Contas, documentará essas propostas de autorização por meio dos instrumentos de programação que as justificam.

16. A natureza específica das tarefas a cumprir motivou o recurso a ajustes directos, em conformidade com as disposições do regulamento financeiro.

17. No âmbito da reforma dos seus procedimentos internos, o Observatório está presentemente a reforçar a coordenação entre os seus serviços operacionais e contabilísticos, por forma a aumentar a responsabilidade dos gestores orçamentais no respeitante ao decurso das operações que efectuam.

19. No âmbito da execução do seu plano de reforma interna, o Observatório está presentemente a desenvolver procedimentos formais (conformes com os princípios da nova organização das actividades em projectos) que visam o acompanhamento e a avaliação da execução do seu programa de trabalho.

20. O Observatório não dispõe sempre de recursos suficientes para realizar um acompanhamento sistemático do mercado.

21. É certo que em certos casos de renovação/prorrogação de contratos, o Observatório desejou privilegiar os aspectos de continuidade e manutenção da qualidade do serviço prestado. Futuramente, o Observatório esforçar-se-á por recorrer à concorrência, preservando os aspectos que considera importantes.

22. O Observatório aceita a observação do Tribunal de Contas e já suprimiu esse tipo de restrição imposta aos anúncios de concurso lançados em 2002.

23. No âmbito dos procedimentos de implementação do programa de trabalho e do orçamento, o Observatório já sensibilizou os diversos gestores dos projectos para a necessidade de que a definição dos critérios de adjudicação de contratos seja suficientemente específica e vele pela aplicação dessas directivas.

24 e 25. O Observatório adoptou procedimentos de coordenação interna que visam assegurar a composição adequada dos comités de avaliação de propostas. Posteriormente, será levado a cabo um esforço no sentido de uma maior aplicação desses mecanismos.

**RELATÓRIO**  
**sobre as demonstrações financeiras do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia relativas**  
**ao exercício de 2001, acompanhado das respostas do Observatório**

(2002/C 326/10)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-5	73
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	6-20	73
Execução orçamental .....	6-9	73
Demonstrações financeiras .....	10-11	73
Aplicação das disposições financeiras .....	12-20	73
Quadros 1 a 3 .....		75
<b>Respostas do Observatório</b> .....		<b>78</b>

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho de Administração do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia (em seguida designado por «Observatório»), em conformidade com o n.º 11 do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1035/97 <sup>(1)</sup> do Conselho.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras do Observatório relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o n.º 8 do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1035/97 do Conselho, o orçamento foi executado sob a responsabilidade do Director. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(2)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas adoptadas em aplicação do n.º 12 do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1035/97 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

5. Sem colocar em causa a opinião de auditoria exposta no ponto 4, o Tribunal chama porém a atenção para as situações descritas no ponto 8 e nos pontos 18 e seguintes.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

### Execução orçamental

6. No quadro 1 <sup>(3)</sup> é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

<sup>(1)</sup> JO L 151 de 10.6.1997, p. 6.

<sup>(2)</sup> Em conformidade com o n.º 10 do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1035/97 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas do Observatório relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 6 de Fevereiro de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho de Administração do Observatório, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 8 de Fevereiro de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

<sup>(3)</sup> Os valores dos dados utilizados na elaboração dos quadros do presente relatório têm um máximo de exactidão. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

7. As dotações definitivas do exercício ascenderam a 5,3 milhões de euros, dos quais foram autorizados 5,1 milhões. As dotações operacionais (Título III), num montante de 2,2 milhões de euros, foram autorizadas na sua quase totalidade. Os pagamentos efectuados a partir das dotações do exercício elevaram-se a 3,8 milhões de euros; 1,4 milhões transitaram para o exercício seguinte e 0,1 milhões tiveram de ser anulados. Cerca de 50 % dos pagamentos relativos às dotações operacionais foram efectuados no último trimestre do exercício.

8. As dotações transitadas para 2002, essencialmente dotações operacionais, ascendem a 1,2 milhões de euros, o dobro do exercício anterior. O elevado montante de dotações transitadas deve-se à aprovação tardia do programa de trabalho pelo Conselho de Administração do Observatório, bem como à lentidão de execução da rede Raxen <sup>(4)</sup>, que constitui o objectivo principal da criação do Observatório. Esta situação revela a necessidade de o Observatório reforçar a qualidade e o acompanhamento da programação das suas actividades operacionais.

9. As dotações transitadas do exercício de 2000 para o exercício de 2001 elevaram-se a 0,8 milhões de euros e foram liquidadas na sua quase totalidade. Contudo, mais de 40 % dos pagamentos relativos a dotações operacionais foram efectuados no último trimestre de 2001, o que revela um acompanhamento insuficiente dos projectos financiados no exercício anterior.

### Demonstrações financeiras

10. Nos quadros 2 e 3 são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pelo Observatório no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001.

11. O Observatório não procedeu à amortização das suas imobilizações. Deverá aplicar as regras de avaliação e de amortização adoptadas pela Comissão <sup>(5)</sup>, de modo a que os valores inscritos no balanço dêem uma imagem fiel dos bens que constituem o seu património.

### Aplicação das disposições financeiras

12. O Observatório não publicou o orçamento relativo ao exercício de 2001 no Jornal Oficial, o que é contrário ao disposto no artigo 13.º do seu regulamento financeiro.

<sup>(4)</sup> Rede de intercâmbio de informação sobre o racismo e a xenofobia.

<sup>(5)</sup> Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

13. Nos seus relatórios anuais de 1999 e 2000 relativos ao Observatório <sup>(1)</sup>, o Tribunal convidara este a transpor para o seu regulamento financeiro as alterações introduzidas no Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias em matéria de IVA. Esta alteração ainda não foi efectuada.

14. Na sequência dos acontecimentos de 11 de Setembro de 2001, o Observatório acrescentou quinze actas adicionais aos diferentes contratos que celebrou com os centros nacionais que constituem a rede Raxen, para os quais está prevista uma rubrica orçamental específica. Para financiar estas actas adicionais, foi concedida uma autorização que foi imputada a outra rubrica orçamental, em infracção do princípio da especialização. O Observatório deveria ter efectuado uma transferência segundo as normas aplicáveis para suprir a insuficiência de dotações.

15. Esta autorização provisional foi registada em 8 de Outubro de 2001 e os contratos celebrados em 21 de Outubro de 2001. A data de apresentação dos primeiros relatórios foi fixada em 19 de Outubro de 2001, isto é, antes da data de assinatura do contrato.

16. O anexo da autorização especificava que os contratos expirariam no final de 2001; no entanto, apenas 16 % dos pagamentos correspondentes tinham sido efectuados em 31 de Dezembro de 2001.

17. No final de 2001, foi suspenso um número significativo de pagamentos no montante total de 297 546 euros, por força do

artigo 40.º do regulamento financeiro do Observatório, devido à insuficiência de documentos justificativos relativos aos serviços realmente prestados ou ao regime de IVA dos contratantes.

18. Um dos pagamentos suspensos, no montante de 70 961 euros, refere-se a uma contribuição de 100 000 euros para um projecto co-financiado pelo Conselho da Europa. Esse financiamento constitui, na verdade, uma subvenção destinada na sua maior parte a reembolsar trabalhos anteriormente realizados por peritos. O gestor orçamental responsável não pôde fornecer uma descrição precisa do projecto nem documentos justificativos do pagamento solicitado; porém, a apresentação de documentos justificativos é exigida em todas as etapas de execução de uma despesa (artigos 32.º, 35.º e 39.º do regulamento financeiro do Observatório).

19. No plano da boa gestão, é pouco judicioso conceder financiamentos retroactivos que não conferem, precisamente pelo seu carácter retroactivo, qualquer valor acrescentado às acções empreendidas pelo Observatório.

20. O Director do Observatório deverá considerar a aplicação do disposto no artigo 61.º do regulamento financeiro relativamente à responsabilidade dos gestores orçamentais. Dada a suspensão do pagamento por força do artigo 40.º do regulamento financeiro do Observatório, será necessário anular a autorização em causa. Em conformidade com as disposições previstas no artigo 41.º desse mesmo regulamento, o Conselho de Administração do Observatório pode contudo solicitar, por escrito e sob a sua própria responsabilidade, que o pagamento suspenso seja efectuado.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 e 26 de Setembro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

<sup>(1)</sup> JO C 373 de 27.12.2000, ponto 7 e JO C 372 de 28.12.2001, ponto 16.

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas cobradas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	autorizações ainda por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Subvenções comunitárias	5,3	5,0	Título I Pessoal	2,2	2,1	2,1	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	2,3	2,2	2,2	0,1	0,0
Outras subvenções	—	—	Título II Funcionamento	0,9	0,8	0,7	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	1,0	0,9	0,8	0,1	0,1
Outras receitas	—	—	Título III Actividades operacionais	2,2	2,2	1,0	1,2	0,0	0,6	0,6	0,0	2,8	2,8	1,6	1,2	0,0
Total	5,3	5,0	Total	5,3	5,1	3,8	1,4	0,1	0,8	0,8	0,0	6,1	5,9	4,6	1,4	0,1

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Observatório — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Observatório nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas recebidas durante o exercício</b>		
Subvenções da Comissão	5 000	4 250
Rendimentos financeiros	46	61
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>5 046</b>	<b>4 311</b>
<b>Despesas orçamentais do exercício</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	2 072	1 935
Dotações transitadas	67	84
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	662	987
Dotações transitadas	151	106
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	990	898
Dotações transitadas	1 181	643
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>5 123</b>	<b>4 653</b>
<b>Resultado do exercício (a-b) <sup>(1)</sup></b>	<b>- 77</b>	<b>- 342</b>
Saldo transitado do exercício anterior	179	737
Dotações transitadas do exercício anterior anuladas	75	310
Receitas de reafecção do exercício de 2000 não utilizadas	—	5
Reembolsos à Comissão	- 174	- 533
Diferenças cambiais	- 11	2
<b>Saldo do exercício</b>	<b>- 8</b>	<b>179</b>

<sup>(1)</sup> O saldo negativo do resultado e do capital não constitui uma perda de capital. Resulta da aplicação do regulamento financeiro em relação às receitas (apenas as cobradas) e às despesas (pagamentos mais dotações transitadas).

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia.

## Quadro 3

## Balço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capital próprio</b>		
Instalações e mobiliário	245	209	Capital	385	325
Material informático	85	75	Resultado do exercício	- 8	179
Imobilizações incorpóreas	55	41			
<i>Subtotal</i>	385	325	<i>Subtotal</i>	377	504
<b>Créditos a curto prazo</b>			<b>Dívidas a curto prazo</b>		
Outros adiantamentos	3	10	Transição não automática de dotações	0	27
IVA a recuperar	454	456	Transição automática de dotações	1 400	807
Devedores diversos	2	119	Credores diversos	318	158
			IVA / Outros impostos	488	563
<i>Subtotal</i>	459	585	<i>Subtotal</i>	2 206	1 555
<b>Disponibilidades</b>			<b>Contas transitórias</b>		
Depósitos bancários	2 029	1 179	Receitas de reafecção	291	30
Fundos para adiantamentos	1	—			
<i>Subtotal</i>	2 030	1 179	<i>Subtotal</i>	291	30
<b>Total</b>	<b>2 874</b>	<b>2 089</b>	<b>Total</b>	<b>2 874</b>	<b>2 089</b>

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia. Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Observatório nas suas próprias demonstrações financeiras.

**RESPOSTAS DO OBSERVATÓRIO**

4. O Observatório regozija-se com a observação do Tribunal, segundo a qual as contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis.

8 e 9. O Observatório já executou uma série de procedimentos destinados a melhorar o seu sistema de programação e de controlo das actividades operacionais, por forma a assegurar uma execução correcta do orçamento. Em Abril de 2002 foi concluído o projecto de programa de trabalho 2003, tendo sido debatido na reunião de 19 de Junho de 2002 do Conselho de Administração.

11. No primeiro semestre de 2002, o Observatório adicionou o módulo «Imobilizações» ao seu actual programa de contabilidade financeira denominado EXACT. Os testes foram concluídos, estando assegurado o cumprimento do disposto no Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 <sup>(1)</sup>. A partir de agora, a pessoa responsável pelos valores imobilizados do Observatório (mediante amostra) exerce o controlo físico. Foi estabelecido um procedimento interno para abordar esta questão.

12. O Observatório publicou o seu orçamento para 2002 no Jornal Oficial L 178 de 9.7.2002.

13. A partir de 4 de Julho de 2001, o Observatório elaborara uma proposta de projecto visando a actualização do seu regulamento financeiro. Contudo, o procedimento foi adiado, para evitar a adopção de disposições diferentes das que serão introduzidas em virtude da actualização do regulamento financeiro, cuja entrada em vigor está prevista para 1 de Janeiro de 2003.

No que respeita ao regime de IVA aplicável às despesas do Observatório, foi decidido antecipar para 1 de Janeiro de 2002 as novas disposições mediante aplicação do procedimento na regulamentação interna.

14. Na sequência dos acontecimentos de 11 de Setembro de 2001, o Observatório teve de desenvolver num curto espaço de tempo um sistema de resposta rápida destinado à recolha urgente de dados que satisfizessem as expectativas da Comunidade e dos Estados-Membros. O Observatório reconhece que deveria ter sido redigido um contrato específico. O único motivo pelo qual tal não sucedeu foi a rapidez com que o Observatório teve de reagir a essas circunstâncias excepcionais.

15. A urgência com que o Observatório teve de agir para colocar em prática os procedimentos não permitiu alterar a data de apresentação dos relatórios mencionada no projecto de contrato. Daí resultou a confusão gerada ao nível dos prazos.

16. O Observatório reconhece existir uma certa falta de consistência ao nível dos prazos relativos às autorizações e aos pagamentos.

18 a 20. A fim de evitar dificuldades, o Observatório decidiu seguir a recomendação do Tribunal e anular a autorização relativa ao projecto co-financiado pelo Conselho da Europa.

O Observatório deseja ainda salientar o facto de tal iniciativa estar baseada no acordo geral de cooperação entre o Observatório e o Conselho da Europa mencionado no Regulamento (CE) n.º 1035/97.

O Observatório deseja aperfeiçoar definitivamente a gestão orçamental das actividades operacionais. Na sequência da presente avaliação da situação, o Observatório almeja proceder às necessárias correcções da regulamentação interna, bem como complementar esta medida por meio de cursos de formação especiais.

---

<sup>(1)</sup> JO L 336 de 30.12.2000, p. 75.



**RELATÓRIO**  
**sobre as demonstrações financeiras do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais relativas ao**  
**exercício de 2001, acompanhado das respostas da Comissão**

(2002/C 326/11)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-4	80
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	5-14	80
Execução orçamental .....	5-7	80
Demonstrações financeiras .....	8-12	80
Aplicação das disposições financeiras .....	13-14	81
Quadros 1 a 3 .....		82
<b>Respostas do Instituto</b> .....		<b>85</b>

## OPINIÃO DO TRIBUNAL

1. O presente relatório é dirigido ao Conselho de Administração do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (em seguida designado por Instituto), em conformidade com o n.º 2 do artigo 111.º do Regulamento (CE) n.º 2100/94 <sup>(1)</sup> do Conselho.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras do Instituto relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o artigo 110.º do Regulamento (CE) n.º 2100/94 do Conselho, o orçamento do Instituto foi executado sob a responsabilidade do seu Presidente. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(2)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas previstas no artigo 112.º do Regulamento (CE) n.º 2100/94 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas anuais do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

## PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

### *Execução orçamental*

5. No quadro 1 <sup>(3)</sup> é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

<sup>(1)</sup> JO L 227 de 1.9.1994, p. 75.

<sup>(2)</sup> Em conformidade com o n.º 2 do artigo 111.º do Regulamento (CE) n.º 2100/94 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas do Instituto relativas ao exercício de 2001 foram elaboradas em 5 de Abril de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho de Administração do Instituto, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 10 de Abril de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

<sup>(3)</sup> Os valores dos dados utilizados na elaboração dos quadros do presente relatório têm um máximo de exactidão. Os números foram arredondados para efeitos de apresentação, o que pode provocar diferenças mínimas a nível dos totais. Um traço indica um valor inexistente ou nulo e 0,0 indica um valor inferior ao limiar de arredondamento.

6. As dotações definitivas do exercício ascenderam a 8,6 milhões de euros, dos quais foram autorizados 8 milhões. As dotações operacionais (Título III) elevaram-se a 4,1 milhões de euros, tendo sido autorizados 3,8 milhões. Os pagamentos efectuados a partir das dotações do exercício ascenderam a 4,4 milhões de euros; 3 milhões transitaram para o exercício seguinte e 1,1 milhão teve de ser anulado. Apenas 26 % das dotações operacionais autorizadas foram pagas durante o exercício.

7. As dotações transitadas para 2002 elevam-se a 3 milhões de euros. Trata-se essencialmente de dotações operacionais (2,9 milhões), cujo nível de transições aumenta de ano para ano <sup>(4)</sup>. O Tribunal reitera a recomendação que fez no seu relatório anual relativo ao exercício de 2000 <sup>(5)</sup> sobre a adequação entre o regulamento financeiro aplicável e as especificidades do Instituto.

### *Demonstrações financeiras*

8. Nos quadros 2 e 3 são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pelo Instituto no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001. O balanço a 31 de Dezembro de 2001 indica como resultado do exercício o montante de 11 028 828 euros. Trata-se do fundo de reserva previsto no n.º 2, alínea d) do artigo 6.º do regulamento financeiro do Instituto. Na contabilidade geral do Instituto, os montantes do fundo de reserva foram devidamente registados na conta «Reserva legal» e deveriam figurar na mesma conta do balanço.

9. O sistema de contabilidade geral utilizado pelo Instituto até ao final de 2001 apresentava insuficiências e já não correspondia às necessidades de gestão. No início de 2002 foi implantado um novo sistema. A abertura das contas no novo sistema contabilístico foi efectuada unicamente a partir dos saldos de contas gerais devido à impossibilidade de utilizar as contas auxiliares; deste modo, os saldos auxiliares das contas «Clientes» e «Fornecedores» não discriminam os saldos que figuram no balanço. Deverá ser prestada uma atenção especial à identificação dos saldos dos clientes e fornecedores relativamente aos quais o antigo sistema apresentava lacunas importantes.

10. No seu relatório anual sobre as demonstrações financeiras do Instituto <sup>(6)</sup> relativas ao exercício de 2000, o Tribunal salientara determinadas deficiências do sistema de inventário. A coordenação entre o serviço responsável pela realização do inventário e o serviço da contabilidade deverá ser melhorada, por forma a evitar diferenças entre os valores que figuram no balanço e os das listas de inventário. Em 2001, o Instituto aplicou as regras de amortização adoptadas pela Comissão em Dezembro de 2000 <sup>(7)</sup>.

<sup>(4)</sup> 1,7 milhão de euros em 2000 e 1,5 milhão de euros em 1999.

<sup>(5)</sup> JO C 372 de 28.12.2001, ponto 8.

<sup>(6)</sup> JO C 372 de 28.12.2001, ponto 10.

<sup>(7)</sup> Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000 (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

11. É utilizada uma conta bancária para a grande maioria das operações do Instituto (recebimento das taxas e pagamento das despesas). Os montantes colocados em reserva encontram-se igualmente nesta conta corrente, remunerada à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu deduzida de 0,25 %. Porém, os saldos médios mensais desta conta foram, em 2001, superiores a 11 milhões de euros. O Instituto deverá reapreciar a sua gestão de tesouraria tendo em vista uma maior rentabilidade dos seus fundos. Nesta mesma óptica, deverá considerar o fecho de outra conta bancária, que praticamente não é utilizada <sup>(1)</sup>.

12. O Instituto dispõe de um fundo para adiantamentos, previsto no artigo 45.º do seu regulamento financeiro e no artigo 71.º das normas de execução. Um controlo do fundo <sup>(2)</sup> revelou que o montante ultrapassava o tecto de 75 000 euros estipulado pela decisão de 10 de Maio de 2001 relativa à sua criação. Além disso, as despesas nem sempre eram acompanhadas por documentos comprovativos. Como previsto no artigo 79.º das normas de execução do regulamento financeiro do Instituto, o contabilista deverá sistematicamente efectuar controlos inopinados do fundo.

### *Aplicação das disposições financeiras*

13. Na sede do Instituto foram realizadas obras de reabilitação e de beneficiação. Estas obras tiveram início em 1999 e terminaram fisicamente em Setembro de 2000. Uma parte das obras relativas à instalação eléctrica não estava coberta por uma autorização <sup>(3)</sup> e as dotações disponíveis na rubrica orçamental em questão <sup>(4)</sup> eram insuficientes para cumprir a obrigação contraída pelo Instituto.

14. O Conselho de Administração do Instituto reuniu-se em Lisboa em 20 e 21 de Setembro de 2001. A autorização <sup>(5)</sup> relativa ao reembolso das despesas de deslocação em serviço e de estadia dos membros do Conselho de Administração foi emitida em 23 de Outubro de 2001, isto é, um mês após a reunião, com base em despesas já efectuadas. Esta prática é contrária às disposições do regulamento financeiro e poderá revelar-se particularmente crítica no final do exercício.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 e 26 de Setembro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS

*Presidente*

<sup>(1)</sup> A conta apresenta um saldo médio de 970 000 euros e apenas registou uma dúzia de operações em 2001.

<sup>(2)</sup> Controlo efectuado em Outubro de 2001.

<sup>(3)</sup> Montante não coberto: 11 933 euros.

<sup>(4)</sup> Rubrica orçamental 2040.

<sup>(5)</sup> Autorização n.º CPV 3157.

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas cobradas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações Disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	autorizações ainda por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Receitas próprias	7,5	7,7	Título I Pessoal	3,4	3,3	2,8	0,0	0,6	0,05	0,04	0,01	3,5	3,4	2,8	0,0	0,6
Outras receitas	0,7	0,5	Título II Funcionamento	1,0	0,9	0,6	0,1	0,3	0,2	0,2	0,0	1,2	1,1	0,8	0,1	0,3
Receitas financeiras	0,4	0,5	Título III Actividades operacionais	4,1	3,8	1,0	2,9	0,2	1,7	0,6	1,1	5,8	5,5	1,6	2,9	1,3
Total	8,6	8,7	Total	8,6	8,0	4,4	3,0	1,1	2,0	0,8	1,1	10,5	10,0	5,2	3,0	2,2

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Instituto — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Instituto nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas</b>		
Receitas próprias (taxas)	7 691,00	6 848,00
Receitas diversas	463,00	232,00
Rendimentos financeiros	534,00	371,00
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>8 688,00</b>	<b>7 451,00</b>
<b>Despesas</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	2 767,00	2 689,00
Dotações transitadas	27,00	46,00
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	565,00	568,00
Dotações transitadas	141,00	208,00
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	1 048,00	797,00
Dotações transitadas	2 873,00	1 701,00
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>7 421,00</b>	<b>6 009,00</b>
<b>Resultado do exercício (a-b) <sup>(1)</sup></b>	<b>1 267,00</b>	<b>1 442,00</b>
Saldo transitado do exercício anterior	8 644,00	6 096,00
Dotações transitadas do exercício anterior anuladas	1 121,00	1 109,00
Diferenças cambiais	- 3,00	- 3,00
<b>Saldo do exercício</b>	<b>11 029,00</b>	<b>8 644,00</b>

<sup>(1)</sup> Cálculo efectuado segundo os princípios do artigo 15.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1150/2000 do Conselho (JO L 130 de 31.5.2000, p. 8).

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Instituto — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Instituto nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 3

## Balança a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capital próprio</b>		
Edifícios	2 397,00	2 384,00	Capital	2 484,00	2 717,00
Instalações e mobiliário	144,00	139,00	Saldo do exercício	11 029,00	8 644,00
Material informático	154,00	135,00			
Imobilizações incorpóreas	60,00	59,00			
Amortizações	- 271,00	0,00			
<i>Subtotal</i>	<i>2 484,00</i>	<i>2 717,00</i>	<i>Subtotal</i>	<i>13 513,00</i>	<i>11 361,00</i>
			<b>Dívidas a curto prazo</b>		
		0,00	Transição automática de dotações	3 041,00	1 954,00
		5 434,00	Contribuições sociais	14,00	38,00
<b>Créditos a curto prazo</b>			IVA	528,00	382,00
Subvenções a receber	0,00	284,00	Adiantam. de clientes e Cred. diversos	239,00	846,00
IVA a recuperar	731,00	382,00	Contas correntes requerentes	64,00	36,00
Devedores diversos	25,00	48,00	Fornecedores	423,00	0,00
<i>Subtotal</i>	<i>756,00</i>	<i>714,00</i>	Pagamentos diferidos	195,00	0,00
			Contas de regularização	0,00	398,00
<b>Disponibilidade</b>			<i>Subtotal</i>	<i>4 504,00</i>	<i>3 654,00</i>
Depósitos bancários	14 702,00	11 434,00			
Fundo para adiantamentos	75,00	150,00			
<i>Subtotal</i>	<i>14 777,00</i>	<i>11 584,00</i>	<i>Subtotal</i>	<i>4 504,00</i>	<i>3 654,00</i>
<b>Total</b>	<b>18 017,00</b>	<b>15 015,00</b>	<b>Total</b>	<b>18 017,00</b>	<b>15 015,00</b>

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Instituto — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Instituto nas suas próprias demonstrações financeiras.

**RESPOSTAS DO INSTITUTO**

5 e 6. Nada a observar.

7. O regulamento financeiro do Instituto deverá ser alterado de modo a reflectir as alterações efectuadas ao novo regulamento da Comissão recentemente aprovado pelo Conselho. O Instituto beneficiará da introdução da possibilidade de utilização de dotações diferenciadas, com vista a uma melhor gestão das dotações operacionais transitadas.

8. O Instituto toma nota desta observação. Este aspecto será levado em conta a partir da próxima publicação de contas anuais.

9. O antigo sistema de contabilidade geral foi substituído logo no início do novo exercício de 2002 por um produto muito mais fiável, ou seja, o *software* Exact, igualmente utilizado por outros organismos descentralizados. Foi efectuada uma análise aprofundada das contas «Clientes» e «Fornecedores» em relação aos movimentos realizados nos últimos três anos. Os resultados serão comunicados posteriormente ao Tribunal.

10. O Instituto toma nota da observação formulada pelo Tribunal, na sequência da qual adaptará os seus métodos de trabalho.

11. O Instituto tenciona voltar a utilizar a conta bancária cujo eventual encerramento é sugerido pelo Tribunal, já que as condições actualmente proporcionadas pela referida conta são mais favoráveis do que as condições proporcionadas pela outra conta mencionada pelo Tribunal.

12. Na sequência da decisão de 10 de Maio de 2001, que altera o tecto do fundo para adiantamentos, foram necessários alguns meses para regularizar o montante, em consequência dos atrasos verificados ao nível dos procedimentos administrativos.

13. O Instituto concorda com as observações formuladas pelo Tribunal no ponto 13.

14. No que respeita aos peritos ou aos membros do Conselho de Administração, é muito difícil de precisar, antes da reunião, o número de participantes e o montante das respectivas despesas de deslocação. O Instituto criará, a partir de agora e com base nos dados anteriormente recolhidos (estimativa do número de participantes, dos subsídios diários e do custo da viagem), um sistema de autorização de despesas em montante fixo ou provisório, com uma margem de segurança de 5 % a 10 %. Os ajustamentos necessários serão efectuados após as reuniões, aquando da elaboração das despesas finais.

**RELATÓRIO**  
**sobre as demonstrações financeiras do Instituto de Harmonização no Mercado Interno relativas ao**  
**exercício de 2001, acompanhado das respostas do Instituto**  
(2002/C 326/12)

**ÍNDICE**

	<i>Pontos</i>	<i>Página</i>
OPINIÃO DO TRIBUNAL .....	1-4	87
PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES .....	5-18	87
Execução orçamental .....	5-8	87
Demonstrações financeiras .....	9-12	87
Aplicação das disposições financeiras .....	13-14	88
Aquisições de bens e serviços .....	15-18	88
Recurso a contratos-quadro .....	15	88
Previsão das necessidades .....	16-18	88
Quadros 1 a 3 .....		89
<b>Respostas do Instituto</b> .....		<b>92</b>



**OPINIÃO DO TRIBUNAL**

1. O presente relatório é dirigido ao Comité Orçamental do Instituto de Harmonização do Mercado Interno, em conformidade com o n.º 2 do artigo 137.º do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho <sup>(1)</sup>.

2. O Tribunal examinou as demonstrações financeiras do Instituto de Harmonização do Mercado Interno relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001. De acordo com o n.º 2, alínea c), do artigo 119.º do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, o orçamento do Instituto foi executado sob a responsabilidade do seu presidente. São igualmente da sua competência a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras <sup>(2)</sup>, em conformidade com as disposições financeiras internas previstas no artigo 138.º do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho. Nos termos do artigo 248.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, cabe ao Tribunal de Contas proceder ao exame destas contas.

3. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as suas políticas e normas de auditoria, que foram adaptadas das normas internacionais de auditoria geralmente aceites por forma a reflectirem as características específicas do contexto comunitário. Examinou os documentos contabilísticos e aplicou os procedimentos de auditoria considerados necessários nestas circunstâncias. Através desta auditoria, o Tribunal obteve informações adequadas com base nas quais formulou a opinião a seguir exposta.

4. Esta auditoria permitiu ao Tribunal obter garantias suficientes de que as contas anuais do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2001 são fiáveis e de que as operações subjacentes são, no seu conjunto, legais e regulares.

**PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES****Execução orçamental**

5. No *quadro 1* é apresentada a execução das dotações do exercício de 2001 e das dotações transitadas do exercício anterior.

<sup>(1)</sup> JO L 11 de 14.1.1994.

<sup>(2)</sup> Em conformidade com o n.º 1 do artigo 137.º do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, as contas da totalidade das receitas e das despesas do Instituto relativas a 2001 foram elaboradas em 11 de Março de 2002, tendo sido posteriormente enviadas ao Conselho de Administração do Instituto, ao Parlamento Europeu, à Comissão e ao Tribunal de Contas, que as recebeu em 28 de Março de 2002. Nos quadros anexos ao presente relatório, é apresentada uma versão resumida dessas demonstrações financeiras.

6. As dotações disponíveis para o exercício elevam-se a 181,1 milhões de euros, dos quais 163,8 milhões a título do exercício e 17,3 milhões transitados do exercício anterior. Inicialmente, as dotações do exercício elevavam-se a 184,2 milhões de euros, tendo sido reduzidas em 3,1 milhões por meio de um orçamento rectificativo e suplementar para ter em conta o abrandamento da conjuntura que se manifestou no segundo trimestre do ano e se agravou na sequência dos acontecimentos de 11 de Setembro de 2001.

7. Das dotações do exercício propriamente dito, que incluem uma reserva de 54 milhões de euros, foram autorizados 99,5 milhões; deste montante foram pagos 82 milhões, ou seja, 82 % das autorizações concedidas. As restantes dotações foram transitadas (17,7 milhões de euros) ou anuladas (64,1 milhões de euros, incluindo a reserva de 54 milhões que ficou por utilizar). Das dotações operacionais (Título III), num montante de 35,2 milhões de euros, foram autorizados 34,0 milhões, dos quais 24,0 milhões (71 %) foram pagos e 10,3 milhões (29 %) tiveram de transitar para o exercício seguinte; as restantes dotações foram anuladas.

8. As dotações transitadas do exercício anterior ascendiam a 17,3 milhões de euros, dos quais 8,7 milhões no Título III. Estas dotações foram objecto de pagamentos no montante de 16,3 milhões de euros, dos quais 8,6 milhões no Título III, tendo as restantes sido anuladas.

**Demonstrações financeiras**

9. Nos *quadros 2 e 3* são apresentados sinteticamente a conta de gestão e o balanço publicados pelo Instituto no seu relatório de actividade relativo ao exercício de 2001. O Instituto teve em consideração a amortização das suas imobilizações. Constituiu igualmente uma provisão para as despesas relacionadas com a execução dos procedimentos relativos às marcas.

10. O Instituto nunca realizou um inventário físico completo dos seus bens. Um controlo físico permitiu observar que determinados bens estavam desprovidos de identificação ou localizados de modo incorrecto ou ainda não estavam de todo localizados.

11. O Instituto deverá alinhar a sua prática contabilística em matéria de registo dos bens como imobilizações pela da Comissão. Na realidade, esse registo é efectuado na data de emissão da ordem de pagamento e não na data da transferência dos bens por conta e risco do Instituto <sup>(3)</sup>.

<sup>(3)</sup> Artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão (JO L 336 de 30.12.2000, p. 75).

12. O artigo 9.º das regras de inventário do Instituto deverá ser alterado de modo a torná-lo compatível com o artigo 18.º do Regulamento da Comissão, que prevê a inclusão dos honorários dos arquitectos e despesas de peritagem nas despesas de aquisição.

### ***Aplicação das disposições financeiras***

13. Em Agosto de 2001, um agente assinou uma série de ordens de pagamento <sup>(1)</sup>, embora não tivesse recebido qualquer delegação para o efeito. O montante total das ordens assim assinadas é aproximadamente de 100 000 euros. Esta situação deveu-se à ausência dos gestores orçamentais responsáveis. O Instituto deverá tomar medidas para evitar que a situação se repita.

14. A última actualização da lista dos gestores orçamentais delegados disponível no final de Novembro de 2001 remonta a 18 de Junho do mesmo ano. Desde essa altura, vários agentes foram designados como gestores orçamentais delegados, mas a lista não foi alterada. Será igualmente necessário verificar periodicamente as amostras de assinaturas.

### ***Aquisições de bens e serviços***

#### **Recurso a contratos-quadro**

15. Na região de Alicante, o número de proponentes susceptíveis de satisfazer as necessidades do Instituto é reduzido. É difícil recorrer a contratos-quadro interinstitucionais, quer devido a clá-

usulas que limitam a sua aplicação a Bruxelas e/ou ao Luxemburgo, quer devido à localização do Instituto. No entanto, este utiliza-os como ponto de referência para as suas próprias aquisições.

### **Previsão das necessidades**

16. Até 2001, a programação das necessidades do Instituto tinha como hipótese de base um aumento estável e sustentável dos pedidos de registo, tendo em conta os esforços do Instituto no sentido de aumentar a sua produtividade. Tal método, especialmente no que se refere à hipótese de base, deverá ser aperfeiçoado, de modo a dar mais importância aos diversos factores em que se baseiam os pedidos de registo, chegando assim a uma melhor avaliação das necessidades futuras.

17. Por exemplo, o Instituto assinou em 2001 um contrato de arrendamento durante três anos <sup>(2)</sup> de um edifício suplementar num montante de 2 869 344 euros. A análise do processo revela que a negociação foi efectuada muito rapidamente. A rapidez com que as negociações foram conduzidas não se pode explicar dado que, nessa época, já eram manifestos os primeiros sinais de abrandamento da conjuntura. De facto, no início de 2002, o edifício estava parcialmente desocupado, pagando o Instituto a renda e suportando os custos de manutenção.

18. O abrandamento da conjuntura que se anunciava em 2000 e se confirmou em 2001 tornou mais incertas as perspectivas de crescimento do Instituto e reforça a necessidade de um real esforço de previsão e de programação para racionalizar a sua política de aquisições.

O presente relatório foi adoptado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 17 de Outubro de 2002.

*Pelo Tribunal de Contas*

Juan Manuel FABRA VALLÉS  
*Presidente*

<sup>(1)</sup> Foi identificada mais de uma dezena de casos.

<sup>(2)</sup> A partir de 1 de Junho de 2001.

Quadro 1  
Execução orçamental relativa ao exercício de 2001

(milhões de euros)

Receitas			Despesas													
Proveniência das receitas	Receitas inscritas no orçamento definitivo do exercício	Receitas arrecadadas	Afectação das despesas	Dotações do orçamento definitivo					Dotações transitadas do exercício anterior			Dotações disponíveis (orçamento de 2001 e exercício de 2000)				
				inscritas	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas	autorizações por liquidar	pagas	anuladas	dotações	autorizadas	pagas	transitadas	anuladas
Taxas	105,8	105,1	Título I Pessoal	45,9	44,5	43,9	0,6	1,4	0,4	0,4	0,0	46,3	44,9	44,3	0,6	1,4
Outras receitas	5,6	5,6	Título II Funcionamento	28,7	21,0	14,1	6,9	7,7	8,3	7,3	1,0	37,0	29,3	21,4	6,9	8,7
Resultado do exercício anterior	52,3	52,3	Título III Actividades operacionais	89,0	34,0	23,6	10,4	55,0	8,8	8,6	0,1	97,8	42,8	32,2	10,4	55,1
Total	163,6	162,9	Total	163,6	99,5	81,6	17,9	64,1	17,5	16,3	1,1	181,1	117,0	97,9	17,9	65,2

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Instituto — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Instituto nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 2

## Conta de gestão relativa aos exercícios de 2001 e de 2000

(1 000 euros)

	2001	2000
<b>Receitas</b>		
Receitas próprias	105 921	110 243
Receitas diversas	4 729	3 404
<b>Total das receitas (a)</b>	<b>110 650</b>	<b>113 647</b>
<b>Despesas</b>		
<i>Pessoal — Título I do orçamento</i>		
Pagamentos	43 910	35 123
Dotações transitadas	536	466
<i>Funcionamento — Título II do orçamento</i>		
Pagamentos	14 102	13 020
Dotações transitadas	6 901	8 202
<i>Actividades operacionais — Título III do orçamento</i>		
Pagamentos	23 619	21 019
Dotações transitadas	10 369	8 767
<b>Total das despesas (b)</b>	<b>99 437</b>	<b>86 597</b>
<b>Resultado do exercício (a-b) <sup>(1)</sup></b>	<b>11 213</b>	<b>27 050</b>
Outras despesas/provisões do exercício		
Provisão para despesas processuais	1 167	
<b>Subtotal</b>	<b>10 046</b>	
Saldo transitado do exercício anterior	52 271	18 325
Dotações transitadas do exercício anterior não utilizadas	1 057	6 952
Receitas de reafecção não utilizadas	164	
Provisão para despesas processuais dos exercícios anteriores	- 12 208	
Diferenças cambiais	19	- 56
<b>Saldo do exercício</b>	<b>51 349</b>	<b>52 271</b>

<sup>(1)</sup> Cálculo efectuado segundo os princípios do artigo 15.º do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000 do Conselho, de 22 de Maio de 2000 (JO L 130 de 31.5.2000, p. 8).  
NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Instituto — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Instituto nas suas próprias demonstrações financeiras.

## Quadro 3

## Balço a 31 de Dezembro de 2001 e a 31 de Dezembro de 2000

(1 000 euros)

Activo	2001	2000	Passivo	2001	2000
<b>Imobilizações</b>			<b>Capital próprio</b>		
Edifícios	25 804	24 578	Capital	29 005	26 963
Instalações e mobiliário	3 475	2 382	Resultado do exercício	51 349	52 271
Informática	8 493	5 966			
Imobilizações incorpóreas	24	17	<i>Subtotal</i>	80 354	79 234
Equipamentos móveis	111	80	<b>Dívidas a curto prazo</b>		
Amortizações	- 8 902	- 6 060	Transição automática de dotações	17 807	17 436
<i>Subtotal</i>	29 005	26 963	Adiantamentos dos clientes	23 042	21 673
<b>Créditos a curto prazo</b>			Verbas por cobrar	12	34
Fornecedores	159	172	Credores diversos	781	35
Outros devedores <sup>(1)</sup>	262	94	Provisão para despesas processuais	13 375	
<i>Subtotal</i>	421	266	<i>Subtotal</i>	55 016	39 178
<b>Disponibilidade</b>			<b>Contas transitórias</b>		
Depósitos bancários	106 111	91 362	Receitas de reafecção	168	180
Caixa	1	1	<i>Subtotal</i>	168	180
<i>Subtotal</i>	106 112	91 363			
<b>Total</b>	<b>135 539</b>	<b>118 592</b>	<b>Total</b>	<b>135 539</b>	<b>118 592</b>

<sup>(1)</sup> Incluindo um montante de 174 965 euros correspondente a cheques chegados ao Instituto durante o período de encerramento dos escritórios no final de 2001, que apenas puderam ser recebidos em Janeiro de 2002.

NB: Os totais podem conter diferenças devido aos arredondamentos.

Fonte: Dados do Instituto — Estes quadros apresentam sinteticamente os dados fornecidos pelo Instituto nas suas próprias demonstrações financeiras.

## RESPOSTAS DO INSTITUTO

### **Demonstrações financeiras**

10. O inventário físico do Instituto comporta equipamentos não informáticos e informáticos. Os equipamentos informáticos estão sujeitos a controlos regulares. A situação do inventário dos equipamentos não informáticos deve-se à dispersão das instalações do Instituto e às insuficiências do sistema informático, bem como aos problemas de estabilidade do pessoal. Em 2002, foi iniciada uma revisão do inventário dos equipamentos não informáticos. Este exercício será concluído no início de 2003 e está previsto proceder-se a uma validação por uma empresa especializada. Para além disso, o Instituto está a estudar a compra de um sistema informático para a gestão dos seus activos, a fim de dispor, em 2003, de um instrumento para gerir o ciclo de vida dos equipamentos, da compra à eliminação. No quadro da reorganização do Instituto, foi criado um sector responsável pela gestão do inventário centralizado dos equipamentos logísticos e informáticos.

11. O programa informático referido no ponto anterior permitirá ao Instituto alinhar com as práticas da Comissão.

12. A regulamentação dos inventários será revista em 2003 após a adaptação do regulamento financeiro do Instituto ao regulamento financeiro-quadro dos organismos descentralizados.

### **Aplicação das disposições financeiras**

13. A situação descrita pelo Tribunal é excepcional, todos os gestores orçamentais estavam ausentes, a gozar as suas férias anuais. Nestas condições, o funcionário presente com o grau mais elevado assinou uma série de ordens de pagamento com a autorização do Presidente do Instituto. Para evitar esta situação, o Instituto procedeu a uma revisão do sistema de delegação.

14. O Instituto começou a formalizar melhor as delegações de gestor orçamental (bem como as amostras de assinaturas). Esta tarefa será finalizada durante o quarto trimestre de 2002.

### **Previsão das necessidades**

16. O forte crescimento dos depósitos durante os anos anteriores obrigou o Instituto a adaptar frequentemente os seus orçamentos anuais, tendo em conta a prudência necessária, e estimularam-no a melhorar a sua produtividade.

O Instituto está a analisar os resultados de um estudo sobre o processo de registo das marcas que aborda a satisfação dos clientes e os factores que influenciam os depósitos de marcas. Para além disso, no final de 2001, o Instituto lançou um estudo para prever o número potencial de pedidos de desenho comunitário em 2003. Por outro lado, procedeu-se a uma concertação com os serviços nacionais destinada a acompanhar melhor a evolução dos depósitos e, deste modo, poder avaliar melhor o número potencial.

17. As previsões a médio prazo das necessidades nas instalações no início de 2001, bem como a falta de edifícios com espaço de escritórios em Alicante, levaram o Instituto a aproveitar a oportunidade de alugar um edifício suplementar que, entre outras razões, se destina a substituir as instalações inadequadas que albergam aproximadamente 70 agentes. Este contrato foi finalizado em Junho de 2001 (com uma certa rapidez por causa do prazo necessário para a adaptação do edifício). Paralelamente, o ritmo de depósitos começou a baixar durante o primeiro trimestre de 2001, e o seu decréscimo acentuou-se logo em seguida. Prevê-se o abandono das instalações após a inclusão de uma cláusula de rescisão antecipada.

Estão ocupados dois andares do edifício suplementar, de um total de quatro, desde finais de 2001 após o abandono das instalações inadequadas referidas *supra*. Actualmente, o pessoal do departamento da administração das marcas e desenhos criado em Dezembro de 2001 ocupa todos os andares.

18. Tendo em conta as dificuldades ligadas à previsão das suas actividades, o Instituto começou a estudar as medidas possíveis para uma mais fácil adaptação às suas flutuações.